# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29.03.2021
PRAZO: 12 MESES DE 31.03.2021 A 30.03.2022.

ANEXOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 02

Protocolo Interno n. 28 /2021
Em 16 / março de 2021
Funcionário

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE.

**Justificativa:**

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

> Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica e estimular a agricultura familiar nacional.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 03

**Do valor:**

O custo total estimado da presente contratação é de **R$ 915.874,99 (novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 11 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04

## TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO

### 1. Objeto

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme quantitativo e especificações em anexo.

### 2. Justificativa

2.1. A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

> Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

2.2. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica e estimular a agricultura familiar nacional.

### 3. Avaliação do custo:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R$ 915.874,99 (novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. O preço dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE n° 4, de 02 de abril de 2015.

3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

3.4. No preço estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

Maria Angela Momo
Maria Angela Momo
Secretária do Departamento do Educação,
Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 05

**4. Condições para participação:**

4.1. Poderão participar da presente Chamada, de acordo com a legislação vigente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais: Constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11326/06 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar, os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. Nº 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A participação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

**5. Condições e valores de contratação:**

5.1. O credenciamento resultará na celebração de contratos com o Município de Coronel Vivida, quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora e obedecera às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultor es familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**5.3. Cabe as cooperativas e/ou associações que firmar em contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

5.4. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Maria Angela Momo
Maria Angela Momo
Secretária do Departamento do Educação,
Cultura e Desporto

Município de Coronel Vivida – PR
Fls 06

**6. Prazos, locais e condições de entrega:**

6.1. A entrega será feita de acordo com a necessidade do município, formalizado através da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

6.2. A compra dos produtos sazonais ocorrera enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Publica.

6.3. **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana, sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados na tabela abaixo. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado),** nos endereços mencionados, sendo que a Secretaria de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para os Credenciados, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias e os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização de Compras, até as 09:00 horas, **(IMPRETERIVELMENTE)**, conforme relação disponibilizada pela Divisão de Merenda Escolar.

6.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

6.5. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

**6.6. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.**

**6.7. Locais para entrega:**

| Local | Endereço |
|---|---|
| Escola Municipal São Cristóvão | Rua Vereador Orlando Ferri |
| Escola Municipal São Cristóvão Antiga (Extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort) | Rua Vereador Orlando Ferri |
| Escola Municipal Sete de Setembro | Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II |
| Escola Municipal Juventino Rufatto | Rua Presidente Costa e Silva, 264 |
| Escola Municipal Tiradentes | Rua Primo Zeni, s/n |
| Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães | Rua Dornevil Dangui |
| Escola Municipal Presidente Kennedy | Rua João Paulo II |
| Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile | Rua Iguaçu, 326 |
| Escola Municipal Vista Alegre | Rua Frederico Berger, s/n |
| Escola Rural Municipal Maria da Luz | Localidade Abundancia |
| Escola Rural Municipal Santa Lúcia | Localidade Santa Lúcia |
| Centro Municipal de Educação Infantil Primavera | Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera |
| Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris | Rua Clevelândia |
| Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela | Rua Primo Zeni |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866 |

Maria Angela Momo
Maria Angela Momo
Secretária do Departamento do Educação,
Cultura e Desporto

| | |
|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort | Rua Maria Guzela Bernardi, 57 |
| Programa Fonte de Talentos | Rua Clevelândia, s/n |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, Extensão da Vó Erna (Antiga Escola São Cristóvão) | Antiga Escola São Cristóvão |
| AABB Comunidade | Rua Santa Catarina s/n |
| APAE | Rua XV de Novembro, 570 |
| EJA | Rua XV de Novembro, 570 |

**7. Forma de pagamento**

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

**7.2. Caso de Fornecedor Individual**

7.2.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.5. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**8. Prazo de Vigência Contratual:**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital desta Chamada Publica.

**9. Dotação Orçamentária:**

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

Maria Angela Momo
Maria Angela Momo
Secretária do Departamento do Educação,
Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 08

**10. Anticorrupção:**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**11. Da gestão e fiscalização do contrato:**

11.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

11.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Sidnei Ghisolfi, matrícula nº 562-2.

Maria Angela Momo
**Maria Angela Momo**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Sidnei Ghisolfi
**Sidnei Ghisolfi**
Fiscal

Maria Angela Momo
Maria Angela Momo
Secretária do Departamento do Educação, Cultura e Desporto

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 09

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO 01**

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 98/2021**

Coronel Vivida, 10 de março de 2021

**Emissor:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**Especificação dos Produtos e Serviços:**

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 650,00 | KG | 32 | ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,20 | 2.730,00 |
| 1 | 2 | 800,00 | KG | 21243 | ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. | 2,79 | 2.232,00 |
| 1 | 3 | 1.000,00 | KG | 35 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | 2,58 | 2.580,00 |
| 1 | 4 | 627,00 | UN | 36 | ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | 3,37 | 2.112,99 |
| 1 | 5 | 8.800,00 | UN | 37 | ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS. | 2,65 | 23.320,00 |
| 1 | 6 | 550,00 | MÇO | 40 | ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,83 | 1.556,50 |
| 1 | 7 | 27.500,00 | KG | 41 | BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 2,99 | 82.225,00 |
| 1 | 8 | 1.650,00 | KG | 85 | BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 5,30 | 8.745,00 |
| 1 | 9 | 800,00 | KG | 42 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,80 | 2.240,00 |
| 1 | 10 | 550,00 | KG | 44 | BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, | 8,20 | 4.510,00 |

Maria Angela Momo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
## ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | | |
| 1 | 11 | 1.980,00 | KG | 46 | BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE. | 3,21 | 6.355,80 |
| 1 | 12 | 6.000,00 | PCT | 158 | BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,45 | 104.700,00 |
| 1 | 13 | 6.000,00 | PCT | 159 | BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,00 | 102.000,00 |
| 1 | 14 | 2.200,00 | UN | 47 | BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS | 5,10 | 11.220,00 |
| 1 | 15 | 3.520,00 | KG | 48 | CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 6,10 | 21.472,00 |
| 1 | 16 | 3.080,00 | KG | 49 | CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 3,77 | 11.611,60 |
| 1 | 17 | 2.541,00 | KG | 50 | CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 3,35 | 8.512,35 |
| 1 | 18 | 1.650,00 | MÇO | 51 | CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS. | 2,65 | 4.372,50 |
| 1 | 19 | 2.200,00 | KG | 52 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,70 | 5.940,00 |
| 1 | 20 | 880,00 | MÇO | 54 | COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS | 2,65 | 2.332,00 |

Maria Angela Momo

Município de
Fls 11
2



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | 1.210,00 | UN | 55 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | 4,80 | 5.808,00 |
| 1 | 22 | 6.600,00 | KG | 199 | CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | 14,61 | 96.426,00 |
| 1 | 23 | 800,00 | UN | 200 | DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | 8,49 | 6.792,00 |
| 1 | 24 | 800,00 | UN | 201 | DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG. | 9,48 | 7.584,00 |
| 1 | 25 | 3.300,00 | KG | 218 | FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | 6,35 | 20.955,00 |
| 1 | 26 | 18.700,00 | KG | 57 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA. | 2,97 | 55.539,00 |
| 1 | 27 | 1.980,00 | KG | 9105 | LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA | 4,02 | 7.959,60 |
| 1 | 28 | 220,00 | KG | 88 | LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 3,10 | 682,00 |
| 1 | 29 | 2.750,00 | KG | 236 | MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG. | 11,17 | 30.717,50 |
| 1 | 30 | 1.980,00 | KG | 62 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. | 4,21 | 8.335,80 |
| 1 | 31 | 800,00 | KG | 68 | MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 15,47 | 12.376,00 |
| 1 | 32 | 3.300,00 | KG | 87 | MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO | 5,49 | 18.117,00 |

Maria Angela Momo

Município de
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | | |
| 1 | 33 | 5.720,00 | KG | 72 | PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 4,99 | 28.542,80 |
| 1 | 34 | 500,00 | UN | 21154 | POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS | 13,03 | 6.515,00 |
| 1 | 35 | 5.830,00 | KG | 75 | PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM | 3,52 | 20.521,60 |

Maria Angela Momo

Município de
Fls 13
CORONEL VIVIDA - PR

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | | |
| 1 | 36 | 2.200,00 | KG | 115 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | 27,90 | 61.380,00 |
| 1 | 37 | 500,00 | MÇO | 76 | RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,68 | 1.340,00 |
| 1 | 38 | 2.200,00 | KG | 77 | REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 2,40 | 5.280,00 |
| 1 | 39 | 7.700,00 | UN | 285 | SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML | 5,81 | 44.737,00 |
| 1 | 40 | 2.200,00 | KG | 80 | TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 3,78 | 8.316,00 |
| 1 | 41 | 4.400,00 | MÇO | 81 | TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. | 2,40 | 10.560,00 |
| 1 | 42 | 8.800,00 | KG | 82 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 4,02 | 35.376,00 |
| 1 | 43 | 1.100,00 | KG | 83 | UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 7,61 | 8.371,00 |
| 1 | 44 | 385,00 | KG | 84 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO | 7,47 | 2.875,95 |

Maria Angela Momo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 14

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS** | | | | | | | **915.874,99** |

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE.

**Dotação orçamentária:**

| Órgão/Unid Orç. | Fonte | Desp | Dotação Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 104 | 2973 | 0501 | 12 | 361 | 13 | 2 | 12 | 339030071200 |

Usuário emissor: **DINARA**

Maria Angela Momo

**Maria Angela Momo**
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Maria Angela Momo
Dir.do Dpto. de Educação
Cultura e Desporto
Dec N 7.478 de 06/0...

Município de
Fls 15
CORONEL VIVIDA - PR

## Conferência de Itens - Autorizados

**UG:** 0000 **Processo:** 51/2020 **Número da Modalidade:** 2 - Dispensa por Justificativa

**Objeto** CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Expedição:** 17/04/2020 **Homologação:** 17/04/2020

| Lote | Item | Produto | Marca | Quantidade Licitada | Quantidade Autorizada | Saldo | Valor Unitário Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 9105 - LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIR | | 1.800,0000 | 2,0000 | 1.798,0000 | 3,3500 |
| 1 | 3 | 200 - DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | | 1.000,0000 | 0,0000 | 1.000,0000 | 14,1700 |
| 1 | 5 | 218 - FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | | 3.000,0000 | 1.895,0000 | 1.105,0000 | 5,3800 |
| 1 | 8 | 49 - CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO T | | 2.800,0000 | 0,0000 | 2.800,0000 | 3,6900 |
| 1 | 9 | 82 - TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENR | | 8.000,0000 | 635,0000 | 7.365,0000 | 4,5700 |
| 1 | 10 | 36 - ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | | 570,0000 | 569,0000 | 1,0000 | 2,7500 |
| 1 | 11 | 42 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS E | | 500,0000 | 350,0000 | 150,0000 | 2,5000 |
| 1 | 12 | 66 - MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E | | 400,0000 | 0,0000 | 400,0000 | 3,4700 |
| 1 | 13 | 65 - MELANCIA IN NARURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORA | | 3.200,0000 | 0,0000 | 3.200,0000 | 1,8700 |
| 1 | 14 | 84 - VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, P | | 350,0000 | 0,0000 | 350,0000 | 7,4700 |
| 1 | 16 | 68 - MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO | | 600,0000 | 0,0000 | 600,0000 | 13,7500 |
| 1 | 17 | 88 - LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHAD | | 200,0000 | 0,0000 | 200,0000 | 2,3000 |
| 1 | 18 | 199 - CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | | 6.000,0000 | 1.823,0000 | 4.177,0000 | 14,0000 |
| 1 | 20 | 158 - BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | | 6.000,0000 | 1.408,0000 | 4.592,0000 | 14,7500 |
| 1 | 21 | 159 - BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | | 6.000,0000 | 1.297,5000 | 4.702,5000 | 15,9500 |
| 1 | 22 | 230 - MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG | | 2.500,0000 | 2.465,0000 | 35,0000 | 10,2500 |
| 1 | 23 | 40 - ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACO | | 500,0000 | 98,0000 | 402,0000 | 2,3000 |
| 1 | 25 | 54 - ABOBORA CABOCHA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | | 300,0000 | 73,0000 | 227,0000 | 2,4900 |
| 1 | 27 | 72 - PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACT | | 5.200,0000 | 131,0000 | 5.069,0000 | 4,9900 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 16

## Conferência de Itens - Autorizados

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29 | 62 - MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM PLASTICA, | | 1.800,0000 | 1.793,0000 | 7,0000 | 3,9500 |
| 1 | 30 | 37 - ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM | | 8.000,0000 | 6.387,0000 | 1.613,0000 | 2,5000 |
| 1 | 31 | 50 - CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INT | | 2.310,0000 | 590,0000 | 1.720,0000 | 3,3500 |
| 1 | 32 | 77 - REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFE | | 2.000,0000 | 1.963,0000 | 37,0000 | 2,4000 |
| 1 | 33 | 57 - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E I | | 17.000,0000 | 3.578,0000 | 13.422,0000 | 3,0500 |
| 1 | 34 | 46 - BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERF | | 1.800,0000 | 781,0000 | 1.019,0000 | 3,2100 |
| 1 | 35 | 35 - ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACO | | 700,0000 | 632,0000 | 68,0000 | 2,8800 |
| 1 | 38 | 81 - TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE | | 4.000,0000 | 0,0000 | 4.000,0000 | 2,4000 |
| 1 | 39 | 54 - COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM | | 800,0000 | 769,0000 | 31,0000 | 2,5000 |
| 1 | 40 | 55 - COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | | 1.100,0000 | 510,0000 | 590,0000 | 4,9800 |
| 1 | 41 | 75 - PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, S | | 5.300,0000 | 2.094,0000 | 3.206,0000 | 3,5000 |
| 1 | 42 | 47 - BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SE | | 2.000,0000 | 805,0000 | 1.195,0000 | 5,1000 |
| 1 | 43 | 76 - RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BE | | 500,0000 | 0,0000 | 500,0000 | 2,8500 |
| 1 | 44 | 51 - CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM | | 1.500,0000 | 1.497,0000 | 3,0000 | 2,4500 |
| 1 | 45 | 87 - MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, | | 3.000,0000 | 41,0000 | 2.959,0000 | 5,0000 |
| 1 | 46 | 52 - CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, | | 2.000,0000 | 447,0000 | 1.553,0000 | 2,7000 |

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 17

# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE.

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 142 | 2973 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 140 | 2998 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.011 | CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011 | 210 | 2971 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016 | 192 | 2999 | 3.3.90.30.07.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 000 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 120 | 2861 | 3.3.90.32.05 |
| 00 | 05/01 | 110 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 121 | 2746 | 3.3.90.32.05 |

Coronel Vivida, 10 de março de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 18

# Orçamento

cooperativa coopervivida <coopervivida@outlook.com>

Qua, 10/03/2021 13:48

**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (198 KB)

Orçamento agricultura familiar-convertido.pdf;

Enviado do Outlook

## ORÇAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 650 | KG | 32 | ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 5.00 | 3,250.00 |
| 1 | 2 | 800 | KG | 21243 | ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. | 5.10 | 4,080.00 |
| 1 | 3 | 1,000 | KG | 35 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | 2.90 | 2,900.00 |
| 1 | 4 | 627 | UN | 36 | ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | 3.80 | 2,382.60 |
| 1 | 5 | 8,800 | UN | 37 | ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS. | 2.80 | 24,640.00 |
| 1 | 6 | 550 | MÇO | 40 | ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2.90 | 1,595.00 |
| 1 | 7 | 27,500 | KG | 41 | BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 4.20 | 115,500.00 |
| 1 | 8 | 1,650 | KG | 85 | BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | | - |
| 1 | 9 | 800 | KG | 42 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2.80 | 2,240.00 |
| 1 | 10 | 550 | KG | 44 | BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 7.70 | 4,235.00 |
| 1 | 11 | 1,980 | KG | 46 | BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE. | 7.70 | 15,246.00 |
| 1 | 12 | 6,000 | PCT | 158 | BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 18.50 | 111,000.00 |
| 1 | 13 | 6,000 | PCT | 159 | BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 20.50 | 123,000.00 |
| 1 | 14 | 2,200 | UN | 47 | BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS | 5.10 | 11,220.00 |
| 1 | 15 | 3,520 | KG | 48 | CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 5.40 | 19,008.00 |
| 1 | 16 | 3,080 | KG | 49 | CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 4.00 | 12,320.00 |

Município de ... Fls 19

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | 2,541 | KG | 50 | CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 3.60 | 9,147.60 |
| 1 | 18 | 1,650 | MÇO | 51 | CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS. | 2.80 | 4,620.00 |
| 1 | 19 | 2,200 | KG | 52 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 3.40 | 7,480.00 |
| 1 | 20 | 880 | MÇO | 54 | COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS | 2.80 | 2,464.00 |
| 1 | 21 | 1,210 | UN | 55 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | 4.80 | 5,808.00 |
| 1 | 22 | 6,600 | KG | 199 | CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | 16.10 | 106,260.00 |
| 1 | 23 | 800 | UN | 200 | DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | 19.50 | 15,600.00 |
| 1 | 24 | 800 | UN | 201 | DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG. | | - |
| 1 | 25 | 3,300 | KG | 218 | FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | 7.50 | 24,750.00 |
| 1 | 26 | 18,700 | KG | 57 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA. | 3.80 | 71,060.00 |
| 1 | 27 | 1,980 | KG | 9105 | LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA | 4.50 | 8,910.00 |
| 1 | 28 | 220 | KG | 88 | LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 3.20 | 704.00 |
| 1 | 29 | 2,750 | KG | 236 | MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG. | 13.50 | 37,125.00 |
| 1 | 30 | 1,980 | KG | 62 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. | 5.60 | 11,088.00 |
| 1 | 31 | 800 | KG | 68 | MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 20.00 | 16,000.00 |
| 1 | 32 | 3,300 | KG | 87 | MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 6.50 | 21,450.00 |
| 1 | 33 | 5,720 | KG | 72 | PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 5.50 | 31,460.00 |

Município de Fls 30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34 | 500 | UN | 21154 | POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS | 15.00 | 7,500.00 |
| 1 | 35 | 5,830 | KG | 75 | PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 4.50 | 26,235.00 |
| 1 | 36 | 2,200 | KG | 115 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | 24.50 | 53,900.00 |
| 1 | 37 | 500 | MÇO | 76 | RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2.00 | 1,000.00 |
| 1 | 38 | 2,200 | KG | 77 | REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 2.10 | 4,620.00 |
| 1 | 39 | 7,700 | UN | 285 | SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML | | - |
| 1 | 40 | 2,200 | KG | 80 | TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 3.40 | 7,480.00 |
| 1 | 41 | 4,400 | MÇO | 81 | TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. | 2.80 | 12,320.00 |

Município de
Fls 124

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42 | 8,800 | KG | 82 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 7.00 | 61,600.00 |
| 1 | 43 | 1,100 | KG | 83 | UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 9.00 | 9,900.00 |
| 1 | 44 | 385 | KG | 84 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 9.00 | 3,465.00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | 1,014,563.20 |

CORONEL VIVIDA, 10 DE FEVEREIRO 2021

WAGNER FORNARI:03341087990

Assinado de forma digital por WAGNER FORNARI:03341087990
Dados: 2021.03.10 13:47:31 -03'00'

**Ass:** _____

**Razão social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
**CNPJ:** 26.551.131.0001-50
**Telefone:** (46) 32321491
**endereço** RUA XV DE NOVENMBRO, 215
**e-mail:** coopervivida@outlook.com

**DADOS PARA PAGAMENTO**
Conta Corrente: 24.114-8
Agência nº: 2008-7
Banco: BANCO DO BRASIL

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO
(x) COOPERATIVA

Município de Coronel Vivida - PR Fls 22

Município de
Fls 23

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.551.131/0001-50**<br>**MATRIZ** | | **17/11/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **COOPERVIVIDA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias**
**46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos**
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**214-3 - Cooperativa**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R XV DE NOVEMBRO** | **215** | **SALA 2 ANDAR1** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.550-000** | **CENTRO** | **CORONEL VIVIDA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM** | **(46) 3232-1491** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **17/11/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2021** às **10:05:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 24

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 26.551.131/0001-50 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$3.120,00 (Tres mil e cento e vinte reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ADIR LINO DA SILVA |
| **Qualificação:** | 10-Diretor |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | WAGNER FORNARI |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | MARCOS BRUSTOLIN |
| **Qualificação:** | 10-Diretor |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/03/2021** às **10:06** (data e hora de Brasília).

## TABELA DE PREÇOS PNAE - 2021

**ENTREGA SEMANAL**

| Grupo Frutas I | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Abacate | Kg | 3,06 | 3,49 | 3,98 | 4,54 |
| 02 | Banana caturra | Kg | 3,06 | 3,98 | 3,98 | 5,17 |
| 03 | Banana maçã/prata | Kg | 4,18 | 4,68 | 5,43 | 6,09 |
| 04 | Laranja baiana/lima | kg | 4,02 | 4,50 | 5,23 | 5,85 |
| 05 | Laranja pera | kg | 2,57 | 3,34 | 3,34 | 4,34 |
| 06 | Mamão | kg | 3,67 | 4,11 | 4,77 | 5,34 |
| 07 | Melancia | kg | 2,10 | 2,35 | 2,73 | 3,06 |
| 08 | Melão | kg | 4,15 | 4,65 | 5,40 | 6,04 |
| 09 | Tangerina poncã | kg | 3,52 | 3,94 | 4,58 | 5,13 |
| 10 | Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota | kg | 3,19 | 4,15 | 4,15 | 5,39 |
| **Padrão de qualidade geral**: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

Município de ... Fls 23

| Grupo Frutas II | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Abacaxi | kg | 4,36 | 5,67 | 5,67 | 7,37 |
| 02 | Caqui chocolate/café | kg | 5,32 | 5,96 | 6,92 | 7,75 |
| 03 | Goiaba | kg | 5,66 | 6,34 | 7,36 | 8,24 |
| 04 | Jabuticaba | kg | 5,93 | 6,64 | 7,71 | 8,63 |
| 05 | Kiwi | kg | 9,71 | 10,88 | 12,62 | 14,14 |
| 06 | Maçã | kg | 5,98 | 7,77 | 7,77 | 10,11 |
| 07 | Manga | kg | 4,77 | 5,34 | 6,20 | 6,95 |
| 08 | Maracujá | kg | 5,77 | 7,50 | 7,50 | 9,75 |
| 09 | Pera | kg | 6,19 | 8,05 | 8,05 | 10,46 |
| 10 | Pêssego | kg | 4,68 | 5,24 | 6,08 | 6,81 |
| 11 | Uva | kg | 8,57 | 9,60 | 11,14 | 12,48 |

**Padrão de qualidade geral**: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Município de ... Fls 26

| Grupo Hortaliças e Semente | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Acelga/couve chinesa | kg | 4,62 | 6,01 | 6,01 | 7,81 |
| 02 | Agrião | kg | 9,77 | 10,94 | 12,70 | 14,23 |
| 03 | Alface | kg | 6,98 | 7,99 | 9,07 | 10,39 |
| 04 | Almeirão | kg | 6,87 | 7,69 | 8,93 | 10,00 |
| 05 | Couve manteiga | kg | 7,72 | 8,65 | 10,04 | 11,24 |
| 06 | Escarola | kg | 4,86 | 5,43 | 6,32 | 7,06 |
| 07 | Espinafre | kg | 7,67 | 9,66 | 9,97 | 12,56 |
| 08 | Ervilha torta | kg | 11,41 | 12,78 | 14,83 | 16,61 |
| 09 | Pinhão | kg | 7,21 | 8,08 | 9,37 | 10,50 |
| 10 | Quiabo | kg | 6,28 | 7,70 | 8,16 | 10,01 |
| 11 | Rabanete | kg | 5,37 | 6,01 | 6,98 | 7,82 |
| 12 | Repolho verde/roxo | kg | 2,62 | 3,35 | 3,41 | 4,36 |
| 13 | Rúcula | kg | 7,86 | 8,87 | 10,22 | 11,53 |

**Padrão de qualidade geral**: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Município de ... Fls 24

| Grupo Legumes e tubérculos | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Abóbora descascada e picada | kg | 4,90 | 6,28 | 6,37 | 8,16 |
| 02 | Abobrinha verde | kg | 3,18 | 3,71 | 4,13 | 4,82 |
| 03 | Berinjela | kg | 3,57 | 4,64 | 4,64 | 6,03 |
| 04 | Beterraba | kg | 3,36 | 4,37 | 4,37 | 5,68 |
| 05 | Brócolis | kg | 6,23 | 7,84 | 8,10 | 10,19 |
| 06 | Cenoura | kg | 3,57 | 4,64 | 4,64 | 6,03 |
| 07 | Chuchu | kg | 3,37 | 3,90 | 4,38 | 5,07 |
| 08 | Couve flor | kg | 5,67 | 7,37 | 7,37 | 9,58 |
| 09 | Mandioca descascada e picada | kg | 4,21 | 5,31 | 5,47 | 6,90 |
| 10 | Milho verde com até 3 palhas | kg | 5,01 | 5,61 | 6,51 | 7,29 |
| 11 | Pepino | kg | 3,36 | 4,37 | 4,37 | 5,68 |
| 12 | Tomate | kg | 4,02 | 5,23 | 5,23 | 6,79 |
| 13 | Vagem | kg | 8,07 | 9,04 | 10,49 | 11,75 |

**Padrão de qualidade geral:** tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

**Padrão de qualidade específico complementar:**

- Abóbora e mandioca: descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.

Município de Fls 28

- Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.
- **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.

| **Grupo Temperos** | | | **Preço (R$)** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Escolas do continente** | | **Escolas das ilhas** | |
| | | | **Convencional** | **Orgânico** | **Convencional** | **Orgânico** |
| 01 | Alho nacional | kg | 26,14 | 32,30 | 33,98 | 41,99 |
| 02 | Cebola | kg | 3,84 | 4,99 | 4,99 | 6,49 |
| 03 | Cebolinha Verde | kg | 13,88 | 15,55 | 18,04 | 20,21 |
| 04 | Limão | kg | 3,10 | 3,55 | 4,03 | 4,62 |
| 05 | Molho de tomate | kg | 17,20 | 19,26 | 22,36 | 25,04 |
| 06 | Pimentão | kg | 4,51 | 5,86 | 5,86 | 7,62 |
| 07 | Salsinha | kg | 14,38 | 16,11 | 18,69 | 20,94 |
| **Padrão de qualidade geral:** tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

| **Grupo Leite** | | | **Preço (R$)** | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Convencional** | **Escolas das ilhas** |
| 01 | Leite pasteurizado | L | 3,43 | 4,46 |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**: descrito no Anexo XI. | | | | |

Município de Bom Jesus - PR
Fls 829

20

**ENTREGA QUINZENAL**

| Grupo Panificados | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 1 | Cuca/bolo simples | kg | 15,22 | 18,87 | 19,79 | 24,53 |
| 2 | Pão caseiro | kg | 12,29 | 15,24 | 15,98 | 19,81 |
| 3 | Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão | kg | 12,81 | 15,89 | 16,66 | 20,65 |
| 4 | Pão de grãos e sementes (chia, gergelim, aveia, linhaça, semente de girassol) – mínimo 5 gr de cada grão e semente para cada quilo de pão | kg | 13,58 | 16,83 | 17,65 | 21,88 |
| 5 | Pão de leite | kg | 11,81 | 14,64 | 15,35 | 19,04 |
| 6 | Pão de milho | kg | 12,54 | 15,55 | 16,30 | 20,21 |

**Padrão de qualidade:** pães fatiados* em fatias finas, cuca e bolos embalados um a um, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e **de congelamento**, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.
*Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar por escrito.

Município de ... Fls 30

| Grupo Batatas | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Batata doce | kg | 2,65 | 3,45 | 3,45 | 4,48 |
| 02 | Batata inglesa/monalisa/binje | kg | 3,65 | 4,75 | 4,75 | 6,17 |
| 03 | Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa | kg | 7,46 | 9,64 | 9,70 | 12,53 |
| **Padrão de qualidade geral**: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

**ENTREGA MENSAL**

| Grupo Ovos | | | Preço (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | Escolas das ilhas |
| 01 | Ovos até tipo 2 | dz | 5,83 | 7,58 |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**:<br>**Padrão de qualidade**: grupo 1 ou 2 com a casca de cor branca ou avermelhada, classe A ou B, tipo I (extra) ou tipo II (grande) e **peso deverá ser maior ou igual a 55g**. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI. | | | | |

Município de Congonhinhas – PR. Fls 133

| Grupo Suco de frutas (exceto julho) | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Polpa de Abacaxi | kg | 13,78 | 17,09 | 17,92 | 22,22 |
| 02 | Polpa de Acerola | kg | 11,34 | 14,06 | 14,74 | 18,28 |
| 03 | Polpa de Acerola com laranja | kg | 13,48 | 16,71 | 17,52 | 21,72 |
| 04 | Polpa de Goiaba | kg | 11,05 | 13,71 | 14,37 | 17,82 |
| 05 | Polpa de Juçara | kg | 15,21 | 18,85 | 19,77 | 24,51 |
| 06 | Polpa de Kiwi | kg | 17,01 | 21,10 | 22,12 | 27,43 |
| 07 | Polpa de Mamão | kg | 11,60 | 14,39 | 15,08 | 18,70 |
| 08 | Polpa de Mamão com laranja | kg | 13,40 | 16,62 | 17,42 | 21,60 |
| 09 | Polpa de Manga | kg | 11,45 | 14,20 | 14,89 | 18,46 |
| 10 | Polpa de Maracujá | kg | 16,18 | 20,07 | 21,04 | 26,09 |
| 11 | Polpa de Melão | kg | 13,65 | 16,93 | 17,75 | 22,00 |
| 12 | Polpa de Morango | kg | 17,49 | 21,69 | 22,74 | 28,20 |
| 13 | Polpa de Pêssego | kg | 15,49 | 19,20 | 20,13 | 24,97 |
| 14 | Polpa de Uva | kg | 14,71 | 18,24 | 19,12 | 23,71 |
| 15 | Suco de laranja/tangerina integral | litro | 11,72 | 15,24 | 13,13 | 17,06 |
| 16 | Suco de uva integral | litro | 11,13 | 14,47 | 12,47 | 16,21 |
| **Padrão de qualidade:** etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

Município de ... Fls 32

**ENTREGA BIMESTRAL (março, maio, agosto e outubro)**

| **Grupo Iogurte** | | | **Preço (R$)** | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Escolas do continente** | **Escolas das ilhas** |
| 01 | Bebida láctea | L | 3,58 | 4,65 |
| 02 | Iogurte | L | 5,06 | 6,58 |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**: descrito no Anexo XI. | | | | |

| **Grupo Complementos/Doce pastoso** | | | **Preço (R$)** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Escolas do continente** | | **Escolas das ilhas** | |
| | | | **Convencional** | **Orgânico** | **Convencional** | **Orgânico** |
| 01 | Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia | Kg | 18,58 | 20,81 | 20,81 | 27,05 |
| **Padrão de qualidade**: preparado de frutas e legumes sãos, isentos de matéria terrosa, de parasitos, detritos ou fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente. É aceita a adição de acidulantes e pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural da pectina ou acidez da fruta. Embalagem plástica rígida ou vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, contendo etiqueta nutricional, validade, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

Município de Bom Sucesso - PR Fls 33

**ENTREGA TRIMESTRAL (abril, julho e setembro)**

| **Grupo Arroz** | | | **Preço (R$)** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Escolas do continente** | | **Escolas das ilhas** | |
| | | | **Convencional** | **Orgânico** | **Convencional** | **Orgânico** |
| 01 | Arroz polido até tipo 2 | kg | 3,87 | 5,03 | 5,03 | 6,54 |
| 02 | Arroz parboilizado até tipo 2 | kg | 5,50 | 7,15 | 7,15 | 9,30 |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade minimia de 12 meses. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI | | | | | | |

| **Grupo Feijão carioca/cores** | | | **Preço (R$)** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Escolas do continente** | | **Escolas das ilhas** | |
| | | | **Convencional** | **Orgânico** | **Convencional** | **Orgânico** |
| 01 | Feijão carioca/cores até tipo 2 | kg | 7,31 | 9,50 | 9,50 | 12,35 |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

Município de Conselheiro Mairinck - PR
Fls 34

| Grupo Feijão preto | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Alimento | Unidade | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| | | | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Feijão preto até tipo 2 | kg | 6,46 | 8,40 | 8,40 | 10,92 |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

Município de Nova Tebas PR
Fls 35

**ENTREGA SEMESTRAL**

| **Grupo Origem animal (abril e julho*)** | | | **Preço (R$)** | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Escolas do continente** | **Escolas das ilhas** |
| 1 | Bisteca suína congelada | kg | 14,01 | 18,21 |
| 2 | Filé de bagre ou pescada congelado | kg | 27,49 | 35,74 |
| 3 | Filé de tilápia congelado | kg | 31,36 | 40,77 |
| 4 | Filé de tainha congelado * | kg | 12,00 | 15,60 |
| 5 | Sobrecoxa de frango congelada com osso | kg | 8,63 | 11,22 |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**: descrito no Anexo XI. ***Antes da entrega de cada lote o fornecedor deverá encaminhar ao DNA o Certificado de análises e ensaios dos produtos contendo os parâmetros solicitados para cada lote. *Tainha – a entrega ocorrerá no mês de junho.** | | | | |

| **Grupo Farinhas (abril e julho)** | | | **Preço (R$)** | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Alimento** | **Unidade** | **Escolas do continente** | **Escolas das ilhas** |
| | | | **Convencional** | **Convencional** |
| 01 | Farinha de mandioca branca, torrada ou biju | kg | 6,90 | 8,97 |
| 02 | Farinha de trigo branca | kg | 3,51 | 4,56 |
| 03 | Farinha de milho flocada branca/amarela - biju | kg | 4,04 | 5,25 |
| 04 | Fubá de milho enriquecido com ferro e ác. Fólico* (entrega somente no armazém central) | kg | 3,56 | - |
| **Padrão de Identidade e Qualidade**: descrito no Anexo XI.<br>*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico. | | | | |

Município de Conselheiro Mairinck - PR Fls 2

**ENTREGA ANUAL**

| Grupo Grãos (maio) | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| Item | Alimento | Unidade | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Milho de pipoca | kg | 6,63 | 8,62 | 8,62 | 11,20 |
| **Padrão de qualidade:** o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180º C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI. | | | | | | |

| Grupo Frutas Vermelhas (outubro) | | | Preço (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Escolas do continente | | Escolas das ilhas | |
| Item | Alimento | Unidade | Convencional | Orgânico | Convencional | Orgânico |
| 01 | Ameixa | kg | 6,60 | 8,58 | 8,58 | 11,15 |
| 02 | Amora/framboesa | kg | 12,00 | 15,60 | 15,60 | 20,28 |
| 03 | Morango | kg | 17,19 | 21,69 | 22,35 | 28,20 |
| **Padrão de qualidade geral**: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. descrito no Anexo XI. | | | | | | |

Município de ... Fls 2 135

Município de
Fls 38
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE
**PATO BRANCO**
**Secretaria de Administração e Finanças**
**Divisão de Licitações**

# PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO DE LICITAÇÕES:**

**Protocolo nº 412864/2019.**
**Processo nº 06/2020.**
**Modalidade: Chamada Pública nº 05/2020**
**Data: 27/02/2020**
**Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios PNAE/FNDE**
**Agricultura Familiar/Empreendedor Individual**
**Volume: 01/___**

( ) CONTRATO/ATA DIGITALIZADO ( )ENVIADO POR E- MAIL ( )ENVIADO PARA GESTOR

**PROCESSO:**

- [ ] HOMOLOGADO
- [ ] REVOGADO
- [ ] ANULADO
- [ ] FRACASSADO
- [ ] DESERTO
- [ ] INDEFERIDO
- [ ] DEFERIDO

Em, ____/_____/2020

_____

Responsável

## ANEXO X
## RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.500 | Kg | ABACATE tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido. | R$ 3,66 | R$ 5.490,00 |
| 2 | 1.000 | Kg | ABÓBORA/MORANGA, descascada e resfriada em temperatura máxima de 7°C, cor alaranjada, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em embalagens atóxicas. Validade mínima após data de entrega de 5 dias. | R$ 4,60 | R$ 4.600,00 |
| 3 | 1.000 | Kg | ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. | R$ 2,27 | R$ 2.270,00 |
| 4 | 500 | Kg | ACELGA/COUVE CHINESA ORGÂNICA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | R$ 4,49 | R$ 2.245,00 |
| 5 | 2.000 | Kg | ACELGA/COUVE CHINESA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | R$ 3,00 | R$ 6.000,00 |
| 6 | 50 | Kg | AGRIÃO, verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas, acondicionado em pacote transparente atóxico. | R$ 5,32 | R$ 266,00 |
| 7 | 1000 | Kg | ALFACE ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico. | R$ 6,16 | R$ 6.160,00 |
| 8 | 10.000 | Kg | ALFACE, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico. | R$ 4,83 | R$ 48.300,00 |
| 9 | 250 | Kg | ALHO, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. | R$ 22,64 | R$ 5.660,00 |
| 10 | 200 | Kg | ALMEIRÃO, ORGÂNICO apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente. | R$ 5,23 | R$ 1.046,00 |
| 11 | 1000 | Kg | ALMEIRÃO/CHICÓRIA apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente. | R$ 3,60 | R$ 3.600,00 |



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 500 | Kg | ARROZ BRANCO, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em pacote transparente atóxico de 1kg. | R$ 3,99 | R$ 1.995,00 |
| 13 | 15.000 | Kg | BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor. | R$ 3,52 | R$ 52.800,00 |
| 14 | 5.000 | Kg | BATATA DOCE de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondiocionada em caixa própria. | R$ 2,84 | R$ 14.200,00 |
| 15 | 3.000 | Kg | BATATA INGLESA fresca, de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. | R$ 2,94 | R$ 8.820,00 |
| 16 | 2.000 | Kg | BATATA SALSA, de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondiocionada em caixa própria. | R$ 8,93 | R$ 17.860,00 |
| 17 | 5.000 | Kg | BERGAMOTA/TANGERINA/MEXERICA/MIMOSA/MURCOTE, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas. | R$ 2,63 | R$ 13.150,00 |
| 18 | 600 | Kg | BERINJELA, firme e integra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, murcho. | R$ 5,71 | R$ 3.426,00 |
| 19 | 2.000 | Kg | BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondiocionada em caixa própria. | R$ 2,36 | R$ 4.720,00 |
| 20 | 2.500 | Kg | BRÓCOLIS, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacotes transparente atóxico. | R$ 4,83 | R$ 12.075,00 |
| 21 | 300 | Kg | BRÓCOLIS, ORGÂNICO, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacotes transparente atóxico. | R$ 7,13 | R$ 2.139,00 |
| 22 | 4.000 | Kg | CAQUI, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas, acondiocionada em caixa ou sacola própria. | R$ 3,94 | R$ 15.760,00 |
| 23 | 3.000 | Kg | CEBOLA, media, com mais de 30% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. | R$ 2,66 | R$ 7.980,00 |
| 24 | 5.000 | Kg | CENOURA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, media com comprimento entre (180 a 219) mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em embalagem transparente atóxica. | R$ 2,55 | R$ 12.750,00 |



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Município de Pato Branco Fls 41 0149

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 800 | Kg | CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente atóxico. | R$ 11,66 | R$ 9.328,00 |
| 26 | 2.500 | Kg | CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. | R$ 2,65 | R$ 6.625,00 |
| 27 | 100 | Kg | COUVE FLOR ORGÂNICO, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. | R$ 8,66 | R$ 866,00 |
| 28 | 500 | Kg | COUVE FLOR, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. | R$ 6,19 | R$ 3.095,00 |
| 29 | 200 | Kg | COUVE FOLHA, ORGÂNICA sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente. | R$ 7,50 | R$ 1.500,00 |
| 30 | 1.000 | Kg | COUVE FOLHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente. | R$ 5,33 | R$ 5.330,00 |
| 31 | 5.000 | Kg | CUCA SIMPLES fresca, bem assada, embalada em pacote transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto, com prazo de validade, informação nutricional e lote. | R$ 9,63 | R$ 48.150,00 |
| 32 | 200 | Kg | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindustria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. | R$ 11,03 | R$ 2.206,00 |
| 33 | 1.200 | Kg | DOCE DE FRUTAS, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, Integro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindustria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. | R$ 8,49 | R$ 10.188,00 |
| 34 | 20 | Kg | Erva Baleeira (Caldo de galinha), sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas. Embalagem transparente | R$ 29,33 | R$ 586,60 |
| 35 | 350 | Kg | ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente. | R$ 9,33 | R$ 3.265,50 |



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 42
0150
Pato Bran
Licitações

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 3.000 | Kg | FARINHA DE MILHO - FUBÁ, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1Kg e validade 3 meses a partir data de entrega, contento data de fabricação, valide, lote. | R$ 2,97 | R$ 8.910,00 |
| 37 | 10.000 | Kg | FEIJÃO PRETO/CARIOCA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano, embalado em pacote atóxico transparente. | R$ 4,93 | R$ 49.300,00 |
| 38 | 20 | Kg | GENGIBRE, fresco, claro e firme, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico. | R$ 7,95 | R$ 159,00 |
| 39 | 30 | Kg | HORTELÃ, constituído de folhas frescas na cor verde escura, sem areas amareladas ou pontos escuros, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. | R$ 25,33 | R$ 759,90 |
| 40 | 2.000 | Kg | LARANJA LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em embalagens apropriadas. | R$ 3,00 | R$ 6.000,00 |
| 41 | 15.000 | Kg | LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Acondicionada em embalagens apropriadas. | R$ 2,34 | R$ 35.100,00 |
| 42 | 20.000 | L | LEITE INTEGRAL, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa. | R$ 3,19 | R$ 63.800,00 |
| 43 | 500 | Kg | LIMÃO, tamanho e colorações uniformes, acondicionado em embalagens apropriadas. | R$ 3,63 | R$ 1.815,00 |
| 44 | 15.000 | Kg | MAÇÃ, de primeira, apresentando tamanho médio de 110g por fruta, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso liquido, nome e endereço do produtor. | R$ 5,79 | R$ 86.850,00 |
| 45 | 1.500 | Kg | MACARRÃO CASEIRO, resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo e ovos, condicionado em bandejas de 1kg. Apresentar Rótulo contendo informação Nutricional, data de fabricação e validade. | R$ 10,84 | R$ 16.260,00 |
| 46 | 4.000 | Kg | MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada - 18 °C. | R$ 4,73 | R$ 18.920,00 |
| 47 | 50 | Kg | MANJERICÃO, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico. | R$ 17,67 | R$ 883,50 |



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 300 | Kg | MEL, Elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicios de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, acondicionado em pote ou balde, com validade mínima na data da entrega de 01 ano, suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 - MA e suas alterações posteriores. | R$ 27,33 | R$ 8.199,00 |
| 49 | 5.000 | Kg | MELANCIA apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas. | R$ 2,08 | R$ 10.400,00 |
| 50 | 1.500 | Kg | MELÃO apresentando tamanho, cor e com Formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas. | R$ 3,58 | R$ 5.370,00 |
| 51 | 4.000 | Kg | MILHO VERDE SEM PALHA, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso liquido, nome e endereço do fornecedor. Caracteristicas própria da espécie e variedade. | R$ 5,16 | R$ 20.640,00 |
| 52 | 1.000 | Kg | MORANGO nacional, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja de isopor, envolvido em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso liquido, nome e endereço do fornecedor. | R$ 19,99 | R$ 19.990,00 |
| 53 | 2.000 | Kg | PEIXE FILÉ DE TILÁPIA, sem espinhas, em file, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem, atóxica, embalagem com rótulo, carimbo de inspeção com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as caracteristicas PSE e DFD, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Deve constar peso liquido, (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento. | R$ 28,16 | R$ 56.320,00 |
| 54 | 800 | Kg | PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso liquido, nome e endereço do fornecedor. | R$ 2,16 | R$ 1.728,00 |
| 55 | 5.000 | Kg | PÊSSEGO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionada em caixa própria. | R$ 4,63 | R$ 23.150,00 |
| 56 | 100 | Kg | PIMENTÃO, firme e integro, fresco, isento de terra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em embalagem transparente e atóxica. | R$ 4,58 | R$ 458,00 |
| 57 | 5.000 | Kg | PONCÃ , de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas. | R$ 2,86 | R$ 14.300,00 |
| 58 | 1.000 | Kg | QUIRERA DE MILHO AMARELA, despeliculado, tipo 01, baixo grau de impuzera, embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg e validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. | R$ 3,77 | R$ 3.770,00 |



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls 44
0152
de Pato Bran
Licitações

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 300 | Kg | RABANETE, limpo, firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão. | R$ 3,36 | R$ 1.008,00 |
| 60 | 5.000 | Kg | REPOLHO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria. | R$ 2,43 | R$ 12.150,00 |
| 61 | 150 | Kg | RÚCULA, de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente. | R$ 7,66 | R$ 1.149,00 |
| 62 | 1.000 | L | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO; composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, embalagem com rótulo que garanta a qualidade líquida obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. | R$ 14,62 | R$ 14.620,00 |
| 63 | 5.000 | L | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, qualidade líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. | R$ 11,24 | R$ 56.200,00 |
| 64 | 5.000 | Kg | TOMATE MÉDIO aspecto globoso, misto com verdes e maduro (cor vermelha) polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. | R$ 2,76 | R$ 13.800,00 |
| 65 | 500 | Kg | VAGEM de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica. | R$ 5,65 | R$ 2.825,00 |
| 66 | 1.000 | Kg | MACARRÃO CASEIRO colorido, acrescido de vegetais (espinafre, cenoura, beterraba) resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo,ovos e vegetais, acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar Rótulo contendo informação Nutricional, data de fabricação e validade. | R$ 12,66 | R$ 12.660,00 |
| | | | | ***TOTAL:*** | ***R$ 911.946,50*** |



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Município de Fls 45

ABOBRINHA

Produtos

R$ 2,19

ABOBRINHA VERD

SUPERMERCADO SUPERPAO

0,85 Km há 17 horas

3,99

ABOBRINHA BRAN

SUPERMERCADO SUPERPAO

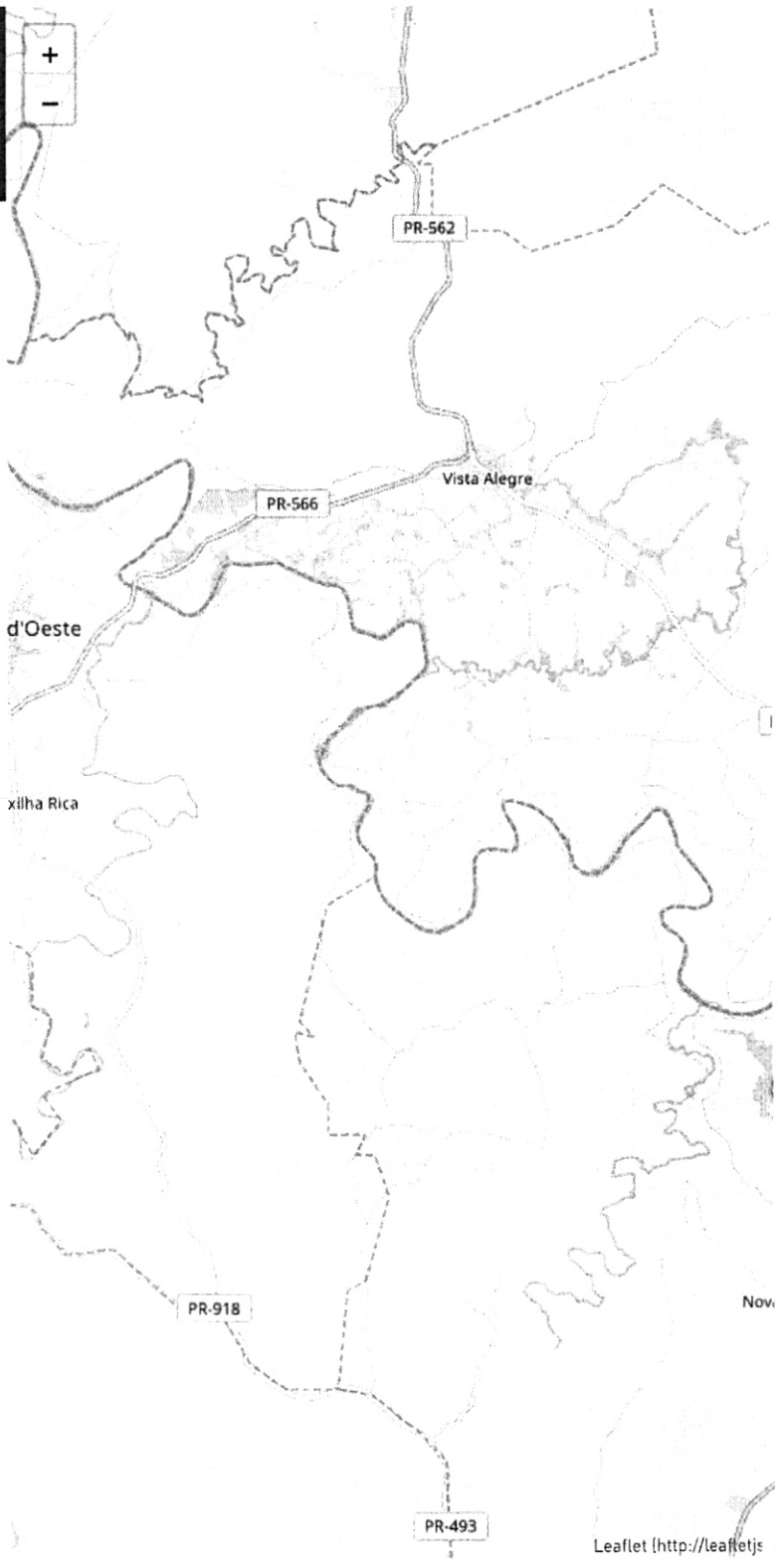
0,85 Km há 5 dias

R$ 5,49

ABOBRINHA VERDE KG

NO PONTO SUPERMERCADOS

0,39 Km há 2 horas



Município de Fls 46 PR

BANANA

Produtos

R$ 1,49
BANANA MADURA KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 18 horas

2,99
BANANA CATURRA
SUPERMERCADO SUPERPAO
0,85 Km há 15 minutos

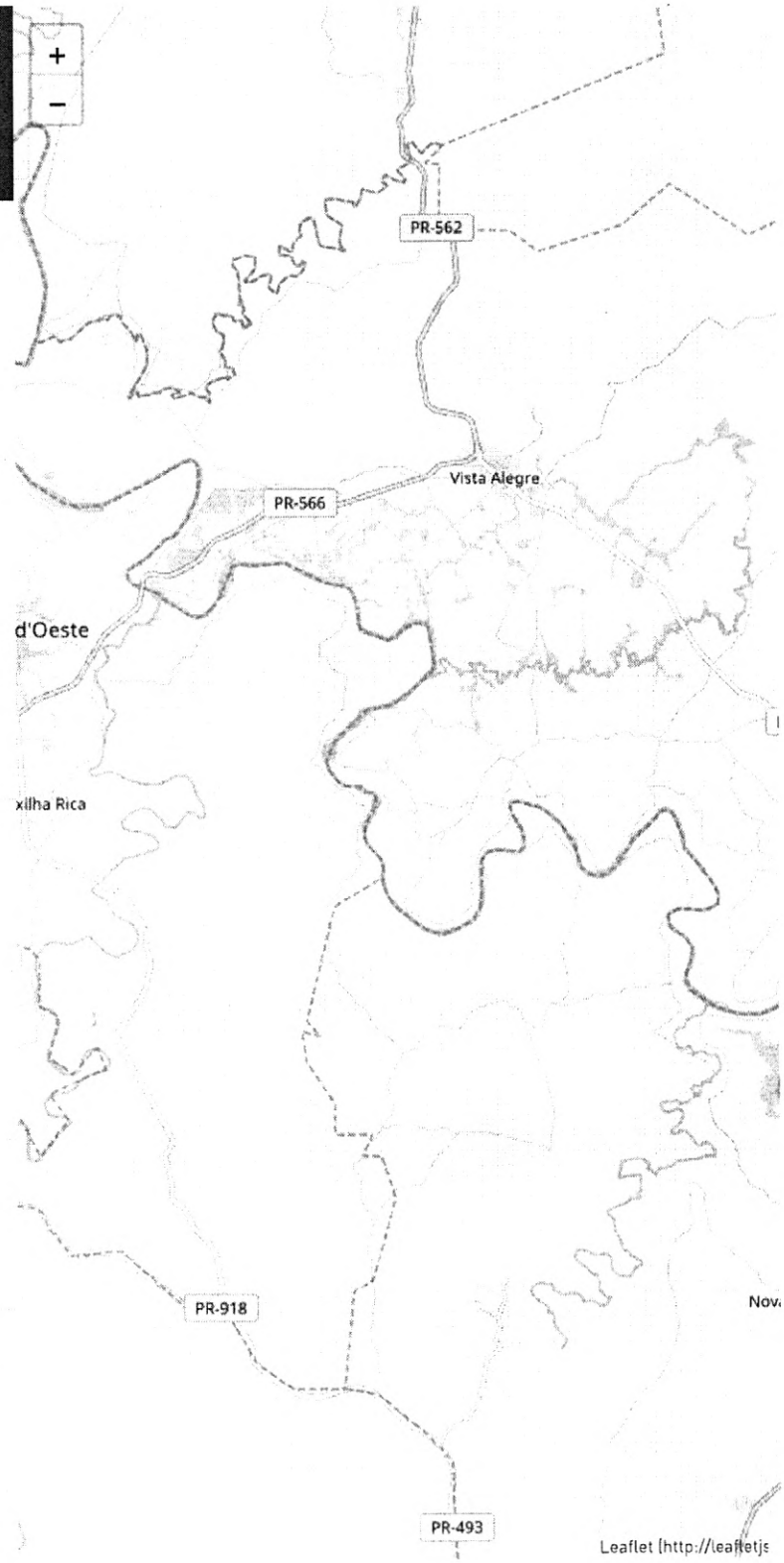
R$ 3,99
BANANA PRATA KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há uma hora

R$ 3,99
BANANA CATURRA KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 10 minutos

R$ 4,86
BANANA PRATA K
SUPERMERCADO SUPERPAO
0,85 Km há 2 dias

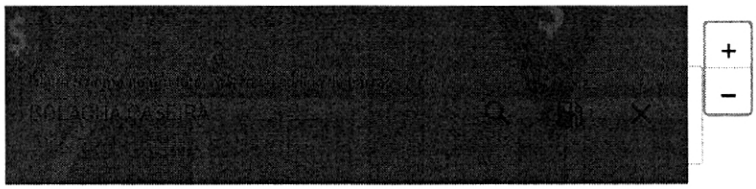
R$ 9,99
BANANA MACA KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 5 dias

R$ 39,99
FROOTY ACAI C BANANA 2L
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 16 dias



Município de
Fls 47
CORONEL VIVIDA - PR






Produtos

R$ 24,99

BOLACHA KG CASEIRA

NO PONTO SUPERMERCADOS

0,39 Km há 2 horas

Leaflet (http://leafletjs.com)

Município de Fls 48 2

Produtos

R$ 7,49

BISCOITO CASCATA FUBA 0300G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 13 dias

R$ 7,49

BISCOITO CASCATA FUBA C COCO 0300G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 20 horas

R$ 9,89

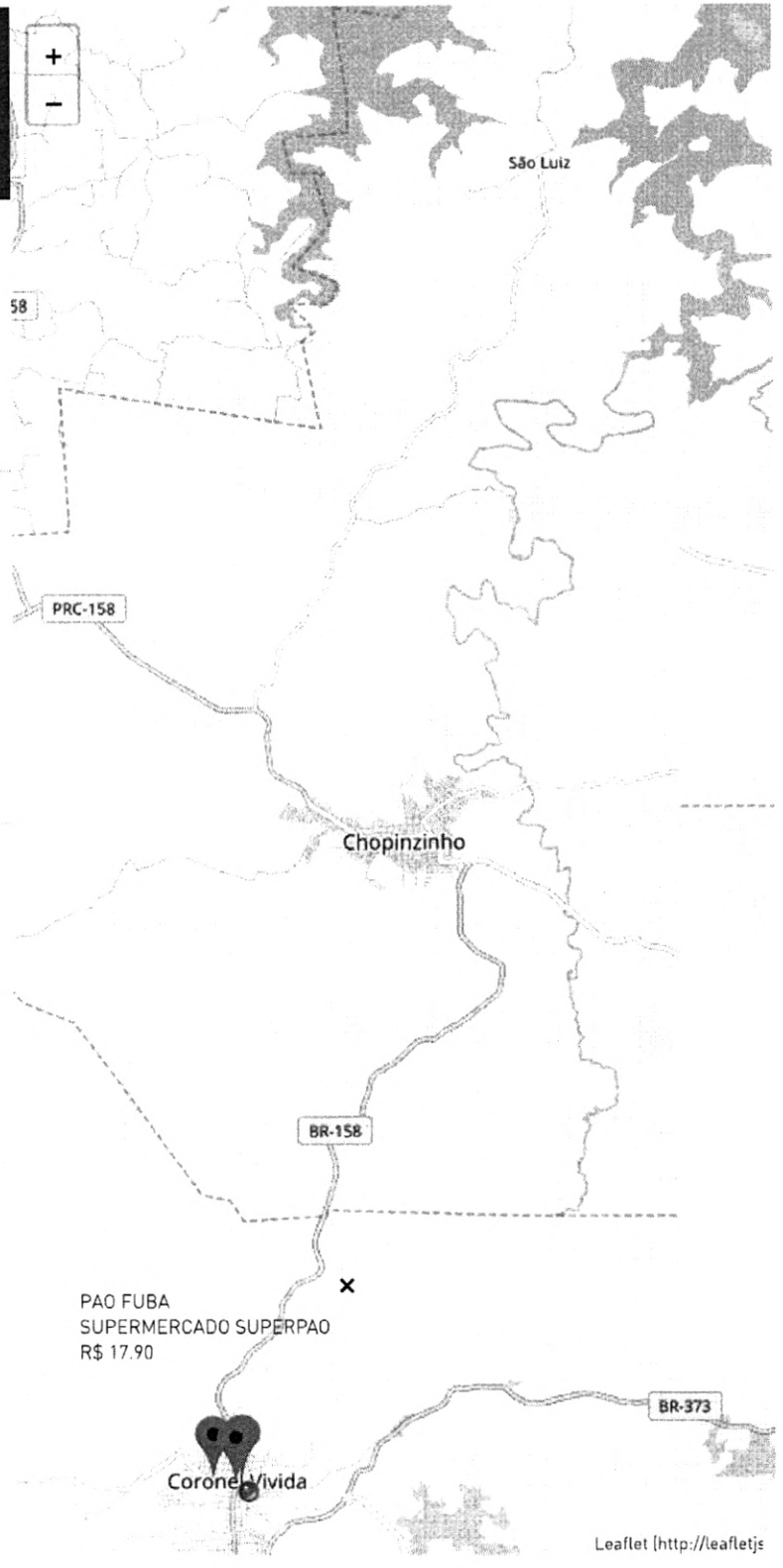
PAO DE MILHO FUBA KG NO PONTO
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 2 dias

R$ 17,90

PAO FUBA
SUPERMERCADO SUPERPAO
0,85 Km há 19 horas

R$ 18,00

BISCOITO DE FUBA KG
PANIFICADORA PANE D ORO
0,20 Km há 9 dias




9

Município de Fls 49

CAQUI

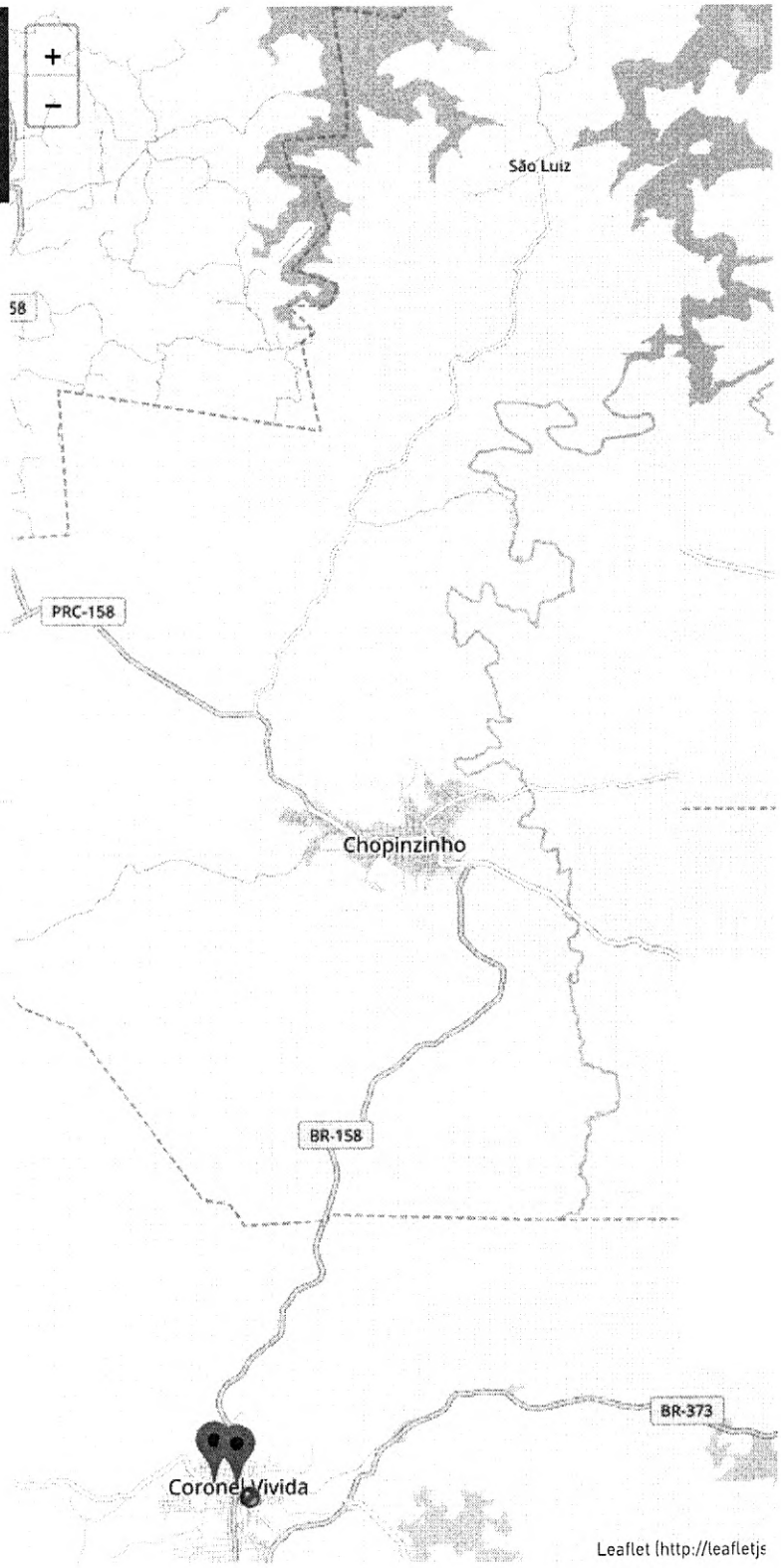
Produtos

R$ 7,59
CAQUI FUYU KG
SUPERMERCADO SUPERPAO
0,85 Km há 2 dias

R$ 7,99
CAQUI CAFE KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há uma hora

R$ 8,59
CAQUI CAFE KG
SUPERMERCADO SUPERPAO
0,85 Km há 5 dias

R$ 9,99
CAQUI FUIU KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 9 dias



Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 50

CHICORIA

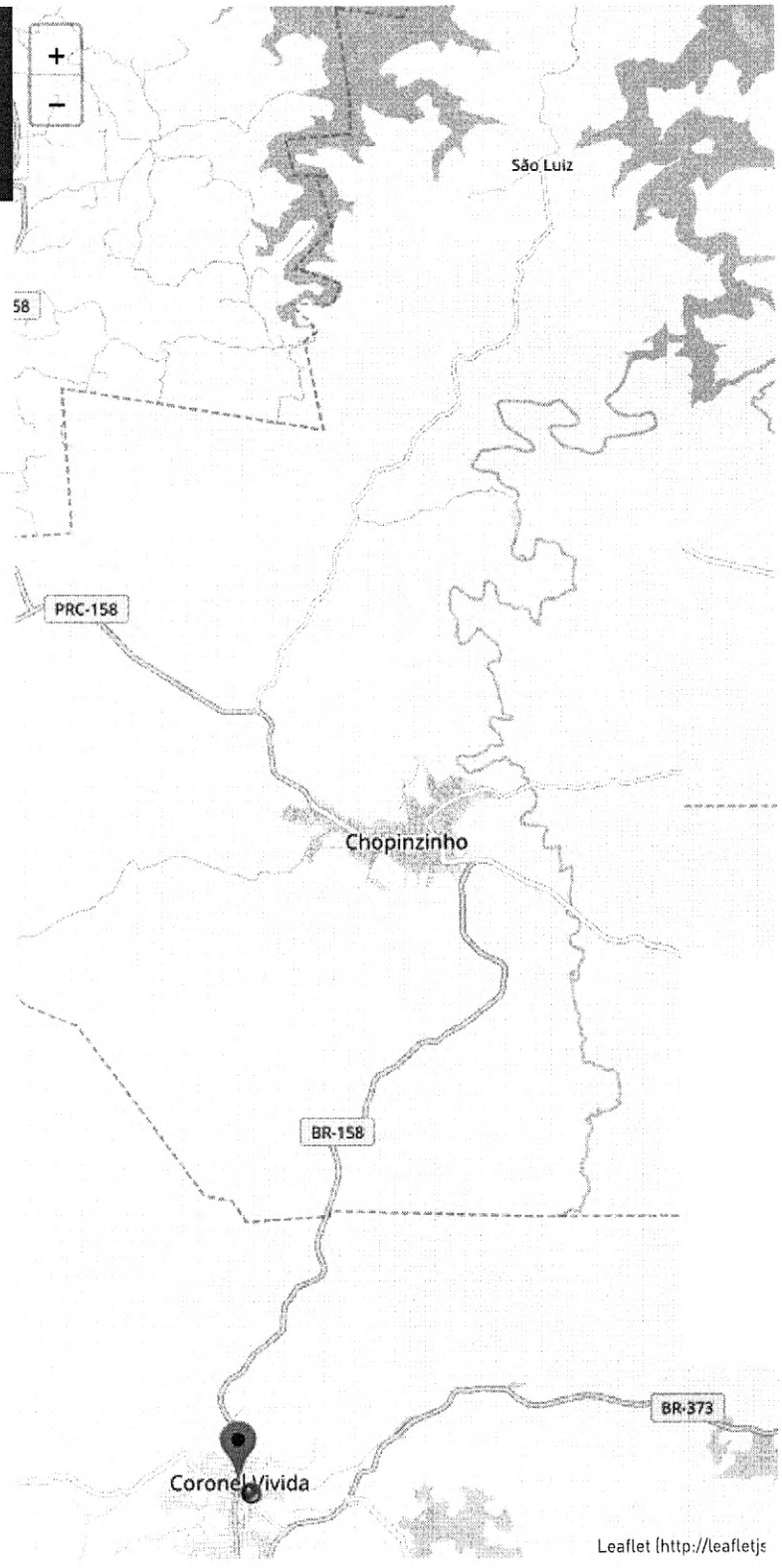
Produtos

R$ 3,69

CHICORIA ESCAROLA STRAPAZZON 250 G

NO PONTO SUPERMERCADOS

0,39 Km há 13 minutos



Município de Fls 51

COUVE FOLHA

Produtos

R$ 3,15

STRAPAZZON COUVE FOLHA MC.
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 21 horas

R$ 3,75

COUVE FOLHA AOD VERDURAS 0250G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 14 dias

R$ 4,49

COUVE FOLHA STRAPAZZON 200G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 3 dias



Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 52

MENOR PREÇO NOTA PARANÁ (index.html)



Digite o nome do produto, marca ou código de barras

DOCE DE LEITE

R$ 5,99 DOCE DE LEITE MU MU C CHOCOLATE 0380G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 5 dias

R$ 6,69 DOCE DE LEITE C SORO OLIVEIRA 0400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 16 dias

R$ 6,85 DOCE DE LEITE AUREA 0350G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 13 dias

R$ 6,99 DOCE DE LEITE FRIMESA BRIGADEIRO 0400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 8 dias

R$ 6,99 DOCE DE LEITE FRIMESA CHOCOLATE 0400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 6 dias

R$ 8,99 DOCE DE LEITE SAO JOAO C AMEIXA 0400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 12 dias

R$ 9,99 DOCE DE LEITE AUREA 1000G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há um dia

R$ 10,99 DOCE DE LEITE AVIACAO 400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 13 dias

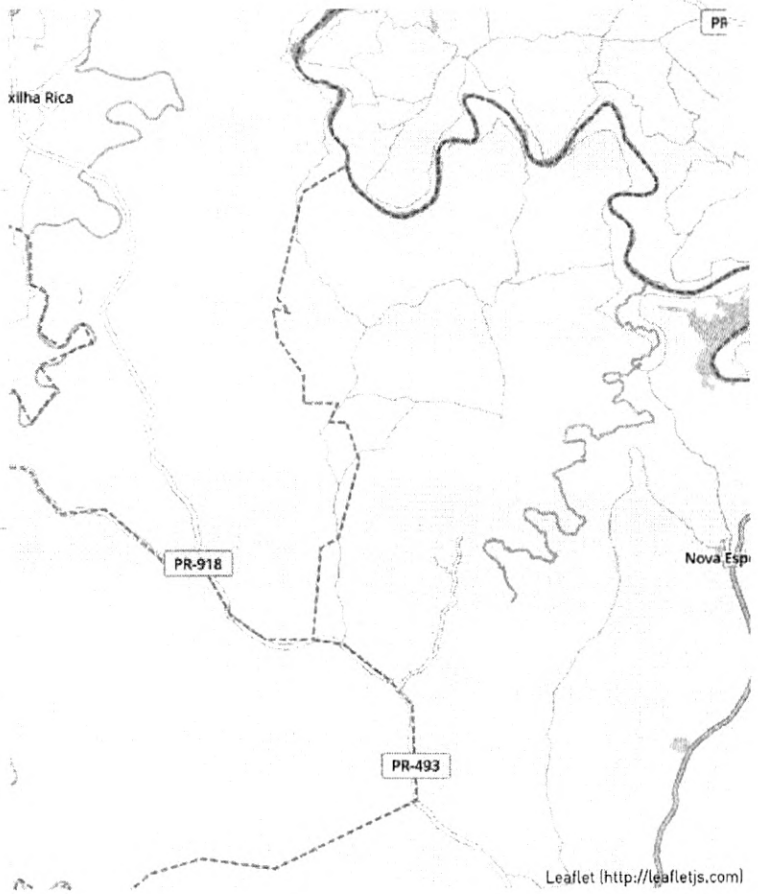
R$ 12,99 DOCE DE LEITE ILOLAY 400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 8 dias

+ DOCE DE LEITE AUREA 1000G

R$ 9,99

Nenhum desconto foi aplicado
Nota Nº 0088812 emitida em 09/03/2021 às 15:39:54
NO PONTO SUPERMERCADOS
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, 223 - CENTRO - CORONEL VIVIDA
± 0,39 km
± há um dia

Ver Histórico



Município de Fls 53

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

MUSSARELA

R$ 7,29
0150G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 13 dias

R$ 14,99
QUEIJO MUSSARELA LACTOBOM 0400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 13 dias

R$ 15,99
QUEIJO MUSSARELA LAC LELO FATIADO 400G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há uma hora

R$ 17,99
QUEIJO COYOTE MUSSARELA 0500G
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 5 dias

R$ 27,90
QUEIJO MUSSARELA MOLISSE KG
PANIFICADORA PANE D ORO
0,20 Km há 16 horas

R$ 31,99
QUEIJO COYOTE MUSSARELA KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há uma hora

R$ 32,99
QUEIJO MUSSARELA FRIZZO KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 18 horas

R$ 32,99
QUEIJO TERRA VIVA MUSSARELA KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 7 dias

R$ 59,99
QUEIJO MUSSARELA NACON PALITO KG
NO PONTO SUPERMERCADOS
0,39 Km há 6 dias



## MAPA COMPARATIVO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

| | | | | | | ATAS RP 08 À 14, PP 01/21, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR | | CHAMAMENTO PÚBLICO 04/20, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR | | COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA | | TABELA PNAE | | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/20, PATO BRANCO-PR | | MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ | | MEDIANA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | QTDE | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 1 | 1 | 650 | KG | 32 | ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,50 | 2.925,00 | 4,20 | 2.730,00 | 5,00 | 3.250,00 | 3,06 | 1.989,00 | 3,66 | 2.379,00 | | - | 4,20 | 2.730,00 |
| 1 | 2 | 800 | KG | 21243 | ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. | 2,79 | 2.232,00 | 2,49 | 1.992,00 | 5,10 | 4.080,00 | | - | | - | | - | 2,79 | 2.232,00 |
| 1 | 3 | 1.000 | KG | 35 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | 2,15 | 2.150,00 | 2,88 | 2.880,00 | 2,90 | 2.900,00 | 3,18 | 3.180,00 | 2,27 | 2.270,00 | 2,19 | 2.190,00 | 2,58 | 2.580,00 |
| 1 | 4 | 627 | UN | 36 | ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | 3,37 | 2.112,99 | 2,75 | 1.724,25 | 3,80 | 2.382,60 | 4,62 | 2.896,74 | 3,00 | 1.881,00 | | - | 3,37 | 2.112,99 |
| 1 | 5 | 8.800 | UN | 37 | ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS. | 1,98 | 17.424,00 | 2,50 | 22.000,00 | 2,80 | 24.640,00 | | - | 4,83 | 42.504,00 | | - | 2,65 | 23.320,00 |
| 1 | 6 | 550 | MÇO | 40 | ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,75 | 1.512,50 | 2,30 | 1.265,00 | 2,90 | 1.595,00 | | - | 3,60 | 1.980,00 | | - | 2,83 | 1.556,50 |
| 1 | 7 | 27.500 | KG | 41 | BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 2,85 | 78.375,00 | 2,30 | 63.250,00 | 4,20 | 115.500,00 | 3,06 | 84.150,00 | | - | 2,99 | 82.225,00 | 2,99 | 82.225,00 |
| 1 | 8 | 1.650 | KG | 85 | BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 6,90 | 11.385,00 | 3,69 | 6.088,50 | | - | 3,06 | 5.049,00 | | - | 9,99 | 16.483,50 | 5,30 | 8.745,00 |
| 1 | 9 | 800 | KG | 42 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,99 | 2.392,00 | 2,50 | 2.000,00 | 2,80 | 2.240,00 | 2,65 | 2.120,00 | 2,84 | 2.272,00 | | - | 2,80 | 2.240,00 |
| 1 | 10 | 550 | KG | 44 | BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 9,65 | 5.307,50 | 7,37 | 4.053,50 | | - | 7,46 | 4.103,00 | 8,93 | 4.911,50 | | - | 8,20 | 4.510,00 |
| 1 | 11 | 1.980 | KG | 46 | BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE. | 2,44 | 4.831,20 | 3,21 | 6.355,80 | 3,45 | 6.831,00 | 3,36 | 6.652,80 | 2,36 | 4.672,80 | | - | 3,21 | 6.355,80 |
| 1 | 12 | 6.000 | PCT | 158 | BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 16,40 | 98.400,00 | 14,75 | 88.500,00 | 18,50 | 111.000,00 | | - | | - | 24,99 | 149.940,00 | 17,45 | 104.700,00 |
| 1 | 13 | 6.000 | PCT | 159 | BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 16,00 | 96.000,00 | 15,95 | 95.700,00 | 20,50 | 123.000,00 | | - | | - | 18,00 | 108.000,00 | 17,00 | 102.000,00 |
| 1 | 14 | 2.200 | UN | 47 | BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS | 3,50 | 7.700,00 | 5,10 | 11.220,00 | 5,10 | 11.220,00 | 6,23 | 13.706,00 | | - | | - | 5,10 | 11.220,00 |
| 1 | 15 | 3.520 | KG | 48 | CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 6,80 | 23.936,00 | 6,10 | 21.472,00 | 5,40 | 19.008,00 | 5,32 | 18.726,40 | | - | 7,99 | 28.124,80 | 6,10 | 21.472,00 |
| 1 | 16 | 3.080 | KG | 49 | CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 2,88 | 8.870,40 | 3,69 | 11.365,20 | 4,00 | 12.320,00 | 3,84 | 11.827,20 | | - | | - | 3,77 | 11.611,60 |
| 1 | 17 | 2.541 | KG | 50 | CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,50 | 6.352,50 | 3,35 | 8.512,35 | 3,60 | 9.147,60 | 3,57 | 9.071,37 | 2,55 | 6.479,55 | | - | 3,35 | 8.512,35 |
| 1 | 18 | 1.650 | MÇO | 51 | CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS. | 2,49 | 4.108,50 | 2,45 | 4.042,50 | 2,80 | 4.620,00 | | - | | - | | 6.600,00 | 2,65 | 4.372,50 |
| 1 | 19 | 2.200 | KG | 52 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,69 | 5.918,00 | 2,70 | 5.940,00 | 3,40 | 7.480,00 | 3,37 | 7.414,00 | 2,65 | 5.830,00 | | - | 2,70 | 5.940,00 |



Município PR Fls 54

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | 880 | MÇO | 54 | COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENV[illegible]DAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS | 2,40 | 2.112,00 | 2,50 | 2.200,00 | 2,80 | 2.4[illegible]0 | | | - | | - | 3,15 | 2.772,00 | 2,65 | 2.332,00 |
| 1 | 21 | 1.210 | UN | 55 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | 4,00 | 4.840,00 | 4,98 | 6.025,80 | 4,80 | 5.808,00 | | | - | | - | | - | 4,80 | 5.808,00 |
| 1 | 22 | 6.600 | KG | 199 | CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | 12,40 | 81.840,00 | 14,00 | 92.400,00 | 16,10 | 106.260,00 | 15,22 | 100.452,00 | | | - | | - | 14,61 | 96.426,00 |
| 1 | 23 | 800 | UN | 200 | DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | 6,69 | 5.352,00 | 14,17 | 11.336,00 | | - | | - | 8,49 | 6.792,00 | | | - | 8,49 | 6.792,00 |
| 1 | 24 | 800 | UN | 201 | DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG. | 7,25 | 5.800,00 | 9,48 | 7.584,00 | | - | | - | | - | 9,99 | 7.992,00 | 9,48 | 7.584,00 | |
| 1 | 25 | 3.300 | KG | 218 | FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | 6,35 | 20.955,00 | 5,38 | 17.754,00 | 7,50 | 24.750,00 | 6,46 | 21.318,00 | 4,93 | 16.269,00 | | | - | 6,35 | 20.955,00 |
| 1 | 26 | 18.700 | KG | 57 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA. | 2,89 | 54.043,00 | 3,05 | 57.035,00 | 3,80 | 71.060,00 | | | - | 2,34 | 43.758,00 | | - | 2,97 | 55.539,00 |
| 1 | 27 | 1.980 | KG | 9105 | LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA | 4,20 | 8.316,00 | 3,35 | 6.633,00 | 4,50 | 8.910,00 | 4,02 | 7.959,60 | 3,00 | 5.940,00 | | | - | 4,02 | 7.959,60 |
| 1 | 28 | 220 | KG | 88 | LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 2,90 | 638,00 | 2,30 | 506,00 | 3,20 | 704,00 | 3,10 | 682,00 | 3,63 | 798,60 | | | - | 3,10 | 682,00 |
| 1 | 29 | 2.750 | KG | 236 | MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG. | 11,50 | 31.625,00 | 10,25 | 28.187,50 | 13,50 | 37.125,00 | | - | 10,84 | 29.810,00 | | | - | 11,17 | 30.717,50 |
| 1 | 30 | 1.980 | KG | 62 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. | 3,39 | 6.712,20 | 3,95 | 7.821,00 | 5,60 | 11.088,00 | 4,21 | 8.335,80 | 4,73 | 9.365,40 | | | - | 4,21 | 8.335,80 |
| 1 | 31 | 800 | KG | 68 | MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 12,53 | 10.024,00 | 13,75 | 11.000,00 | | - | 17,19 | 13.752,00 | 19,99 | 15.992,00 | | | - | 15,47 | 12.376,00 |
| 1 | 32 | 3.300 | KG | 87 | MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 5,98 | 19.734,00 | 5,00 | 16.500,00 | 6,50 | 21.450,00 | | - | 2,63 | 8.679,00 | | | - | 5,49 | 18.117,00 |
| 1 | 33 | 5.720 | KG | 72 | PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 5,80 | 33.176,00 | 4,99 | 28.542,80 | 5,50 | 31.460,00 | 4,68 | 26.769,60 | 4,63 | 26.483,60 | | | - | 4,99 | 28.542,80 |
| 1 | 34 | 500 | UN | 21154 | POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS | | - | | - | 15,00 | 7.500,00 | 11,05 | 5.525,00 | | - | | - | 13,03 | 6.515,00 |
| 1 | 35 | 5.830 | KG | 75 | PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 4,90 | 28.567,00 | 3,50 | 20.405,00 | 4,50 | 26.235,00 | 3,52 | 20.521,60 | 2,86 | 16.673,80 | | | - | 3,52 | 20.521,60 |

Município de [illegible] Fls 2[illegible]

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36 | 2.200 | KG | 115 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEO, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | 28,80 | 63.360,00 | 21,91 | 48.202,00 | | - | | - | | - | 27,90 | 61.380,00 | 27,90 | 61.380,00 |
| 1 | 37 | 500 | MÇO | 76 | RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,68 | 1.340,00 | 2,85 | 1.425,00 | 2,00 | 1.000,00 | | - | | - | | - | 2,68 | 1.340,00 |
| 1 | 38 | 2.200 | KG | 77 | REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 1,65 | 3.630,00 | 2,40 | 5.280,00 | 2,10 | 4.620,00 | 2,62 | 5.764,00 | 2,43 | 5.346,00 | | - | 2,40 | 5.280,00 |
| 1 | 39 | 7.700 | UN | 285 | SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML | 4,44 | 34.188,00 | 7,18 | 55.286,00 | | - | | - | | - | | - | 5,81 | 44.737,00 |
| 1 | 40 | 2.200 | KG | 80 | TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 6,84 | 15.048,00 | 4,16 | 9.152,00 | 3,40 | 7.480,00 | 3,19 | 7.018,00 | | - | | - | 3,78 | 8.316,00 |
| 1 | 41 | 4.400 | MÇO | 81 | TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. | 2,27 | 9.988,00 | 2,40 | 10.560,00 | 2,80 | 12.320,00 | | - | | - | | - | 2,40 | 10.560,00 |
| 1 | 42 | 8.800 | KG | 82 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 3,78 | 33.264,00 | 4,57 | 40.216,00 | 7,00 | 61.600,00 | 4,02 | 35.376,00 | 2,76 | 24.288,00 | | - | 4,02 | 35.376,00 |
| 1 | 43 | 1.100 | KG | 83 | UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 6,00 | 6.600,00 | 6,65 | 7.315,00 | 9,00 | 9.900,00 | 8,57 | 9.427,00 | | - | | - | 7,61 | 8.371,00 |
| 1 | 44 | 385 | KG | 84 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 6,00 | 2.310,00 | 7,47 | 2.875,95 | 9,00 | 3.465,00 | 8,07 | 3.106,95 | 5,65 | 2.175,25 | | - | 7,47 | 2.875,95 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | **865.394,79** | | **855.333,15** | | **916.413,20** | | **436.893,06** | | **287.550,50** | | **465.195,80** | | **915.874,99** |

Coronel Vivida, 10 de março de 2021.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

Município de Fls 56

Município de
Fls 5P
2

# MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2021

**O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.**

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 915.874,99 (novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com os valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos produtos e quantidades, descritas no do termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

## 2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Educação para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectiva Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão instituições e empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 58

## 3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público:

4.1.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo.

4.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 59

**5. DA ENTREGA DO ENVELOPE**

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

**Município de Coronel Vivida – PR**
**Chamamento Público nº xx/2021**
**CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
**Razão Social:**
**CNPJ:**
**Endereço:**
**Cidade:** **Estado:** **CEP**
**Telefone:**
**E-Mail:**

**6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

**a) Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

**6.1.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo,** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de documento de Identificação;

c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo III);

e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).

h) Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial. (anexo V)

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 60

i) Declaração de aceitação do preço (anexo VI).

**6.1.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo,** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de documento de Identificação;

c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III);

e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).

h) Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial. (anexo V)

i) Declaração de aceitação do preço (anexo VI).

**6.1.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica constituídos em Associações e Cooperativas** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autentica, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 61

f) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III); (Obs.: devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto).

j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV)

l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;

m) Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial. (anexo V)

n) Declaração de aceitação do preço (anexo VI).

**Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.**

## 7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

**a) Declaração de aceitação do preço,** devendo constar os itens de interesse da proponente para o credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo VI.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 62

7.5. Caso a proponente não tenha interesse em todos os itens, deverá constar, na declaração de aceitação, somente os itens de interesse.

## 8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

**8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.**

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de dispensa de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contento corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Município de
Fls 63
PR

8.12. À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligencias ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da dispensa de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

## 11. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os prazos, locais e condições de entrega está detalhada no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 64

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A forma de pagamento está detalhada no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 142 | 2973 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 140 | 2998 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.011 | CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011 | 210 | 2971 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016 | 192 | 2999 | 3.3.90.30.07.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 000 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 120 | 2861 | 3.3.90.32.05 |
| 00 | 05/01 | 110 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 121 | 2746 | 3.3.90.32.05 |

## 14. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

14.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o **valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

## 15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 65

15.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública que terá vigência para o ano letivo, sendo que o credenciamento ficara em aberto conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2157/09 de 08 de outubro de 2009.

15.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.

**16. FATOS SUPERVENIENTES**

16.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

17.1. Observado o disposto no item acima, após a elaboração do(s) respectivos processos de Dispensa de Licitação, a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Município de Fls 66 2

18.7. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

18.8. É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

18.9. Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.10. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

18.11. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.14. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.15. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## 21. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 68

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

**23. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

23.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

23.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

23.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

23.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

23.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

23.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

23.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

23.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 69

e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**24. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

24.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**25. DA RESCISÃO**

25.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

25.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

25.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**26. DA ANTICORRUPÇÃO**

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

27.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

27.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

27.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Município de CORONEL VIVIDA PR
Fls 10

27.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

**28. DOS ANEXOS**

28.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
Anexo IV – Modelo de Declaração de produção própria
Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.
Anexo VI - Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
Anexo VII - Minuta de contrato.

28.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 11
2

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme quantitativo e especificações

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 650,00 | KG | 32 | ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,20 | 2.730,00 |
| 2 | 800,00 | KG | 21243 | ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. | 2,79 | 2.232,00 |
| 3 | 1.000,00 | KG | 35 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | 2,58 | 2.580,00 |
| 4 | 627,00 | UN | 36 | ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | 3,37 | 2.112,99 |
| 5 | 8.800,00 | UN | 37 | ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS. | 2,65 | 23.320,00 |
| 6 | 550,00 | MÇO | 40 | ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,83 | 1.556,50 |
| 7 | 27.500,00 | KG | 41 | BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 2,99 | 82.225,00 |
| 8 | 1.650,00 | KG | 85 | BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 5,30 | 8.745,00 |
| 9 | 800,00 | KG | 42 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,80 | 2.240,00 |
| 10 | 550,00 | KG | 44 | BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 8,20 | 4.510,00 |
| 11 | 1.980,00 | KG | 46 | BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE. | 3,21 | 6.355,80 |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 82

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 6.000,00 | PCT | 158 | BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,45 | 104.700,00 |
| 13 | 6.000,00 | PCT | 159 | BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,00 | 102.000,00 |
| 14 | 2.200,00 | UN | 47 | BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS | 5,10 | 11.220,00 |
| 15 | 3.520,00 | KG | 48 | CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 6,10 | 21.472,00 |
| 16 | 3.080,00 | KG | 49 | CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 3,77 | 11.611,60 |
| 17 | 2.541,00 | KG | 50 | CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 3,35 | 8.512,35 |
| 18 | 1.650,00 | MÇO | 51 | CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS. | 2,65 | 4.372,50 |
| 19 | 2.200,00 | KG | 52 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,70 | 5.940,00 |
| 20 | 880,00 | MÇO | 54 | COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS | 2,65 | 2.332,00 |
| 21 | 1.210,00 | UN | 55 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | 4,80 | 5.808,00 |
| 22 | 6.600,00 | KG | 199 | CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | 14,61 | 96.426,00 |
| 23 | 800,00 | UN | 200 | DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | 8,49 | 6.792,00 |
| 24 | 800,00 | UN | 201 | DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG. | 9,48 | 7.584,00 |
| 25 | 3.300,00 | KG | 218 | FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | 6,35 | 20.955,00 |
| 26 | 18.700,00 | KG | 57 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA. | 2,97 | 55.539,00 |
| 27 | 1.980,00 | KG | 9105 | LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA | 4,02 | 7.959,60 |
| 28 | 220,00 | KG | 88 | LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 3,10 | 682,00 |
| 29 | 2.750,00 | KG | 236 | MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, | 11,17 | 30.717,50 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 13

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EMBALAGEM DE 01 KG. | | |
| 30 | 1.980,00 | KG | 62 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. | 4,21 | 8.335,80 |
| 31 | 800,00 | KG | 68 | MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 15,47 | 12.376,00 |
| 32 | 3.300,00 | KG | 87 | MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 5,49 | 18.117,00 |
| 33 | 5.720,00 | KG | 72 | PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 4,99 | 28.542,80 |
| 34 | 500,00 | UN | 21154 | POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS | 13,03 | 6.515,00 |
| 35 | 5.830,00 | KG | 75 | PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES | 3,52 | 20.521,60 |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 74

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | | |
| 36 | 2.200,00 | KG | 115 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | 27,90 | 61.380,00 |
| 37 | 500,00 | MÇO | 76 | RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,68 | 1.340,00 |
| 38 | 2.200,00 | KG | 77 | REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 2,40 | 5.280,00 |
| 39 | 7.700,00 | UN | 285 | SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML | 5,81 | 44.737,00 |
| 40 | 2.200,00 | KG | 80 | TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 3,78 | 8.316,00 |
| 41 | 4.400,00 | MÇO | 81 | TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. | 2,40 | 10.560,00 |
| 42 | 8.800,00 | KG | 82 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 4,02 | 35.376,00 |
| 43 | 1.100,00 | KG | 83 | UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 7,61 | 8.371,00 |
| 44 | 385,00 | KG | 84 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 7,47 | 2.875,95 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO R$** | | | | | | **915.874,99** |

## 2. Justificativa

2.1. A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

> Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 45

Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

2.2. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica e estimular a agricultura familiar nacional.

**3. Avaliação do custo:**

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R$ 915.874,99 (novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. O preço dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE n° 4, de 02 de abril de 2015.

3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

3.4. No preço estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

**4. Condições para participação:**

4.1. Poderão participar da presente Chamada, de acordo com a legislação vigente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais: Constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11326/06 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar, os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. Nº 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A participação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

**5. Condições e valores de contratação:**

5.1. O credenciamento resultará na celebração de contratos com o Município de Coronel Vivida, quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora e obedecera às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 76

firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**5.3. Cabe as cooperativas e/ou associações que firmar em contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

5.4. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**6. Prazos, locais e condições de entrega:**

6.1. A entrega será feita de acordo com a necessidade do município, formalizado através da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

6.2. A compra dos produtos sazonais ocorrera enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Publica.

6.3. **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana, sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados na tabela abaixo. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado),** nos endereços mencionados, sendo que a Secretaria de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para os Credenciados, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias e os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização de Compras, até as 09:00 horas, **(IMPRETERIVELMENTE)**, conforme relação disponibilizada pela Divisão de Merenda Escolar.

6.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

6.5. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

**6.6. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.**

**6.7. Locais para entrega:**

| Local | Endereço |
|---|---|
| Escola Municipal São Cristóvão | Rua Vereador Orlando Ferri |
| Escola Municipal São Cristóvão Antiga (Extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort) | Rua Vereador Orlando Ferri |
| Escola Municipal Sete de Setembro | Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II |
| Escola Municipal Juventino Rufatto | Rua Presidente Costa e Silva, 264 |

| | |
|---|---|
| Escola Municipal Tiradentes | Rua Primo Zeni, s/n |
| Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães | Rua Dornevil Dangui |
| Escola Municipal Presidente Kennedy | Rua João Paulo II |
| Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile | Rua Iguaçu, 326 |
| Escola Municipal Vista Alegre | Rua Frederico Berger, s/n |
| Escola Rural Municipal Maria da Luz | Localidade Abundancia |
| Escola Rural Municipal Santa Lúcia | Localidade Santa Lúcia |
| Centro Municipal de Educação Infantil Primavera | Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera |
| Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris | Rua Clevelândia |
| Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela | Rua Primo Zeni |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866 |
| Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort | Rua Maria Guzela Bernardi, 57 |
| Programa Fonte de Talentos | Rua Clevelândia, s/n |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, Extensão da Vó Erna (Antiga Escola São Cristóvão) | Antiga Escola São Cristóvão |
| AABB Comunidade | Rua Santa Catarina s/n |
| APAE | Rua XV de Novembro, 570 |
| EJA | Rua XV de Novembro, 570 |

## 7. Forma de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

### 7.2. Caso de Fornecedor Individual

7.2.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.5. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## 8. Prazo de Vigência Contratual:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital desta Chamada Publica.

## 9. Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 78

**10. Anticorrupção:**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**11. Da gestão e fiscalização do contrato:**

11.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

11.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Sidnei Ghisolfi, matrícula nº 562-2.

**Maria Angela Momo**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

**Sidnei Ghisolfi**
Fiscal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 29

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2021.

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone(s):
Fax:

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 80

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº XX/2021 | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal | | | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco | | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **B – Grupo Informal** | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5.CEP |
| **6. Nome da Entidade Articuladora** | | | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº. da Agência | 5. Nº. da Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade<br>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. | 2. CNPJ<br>76.995.455/0001-56 | 3. Município<br>CORONEL VIVIDA |
| 4. Endereço<br>Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento | | 5. DDD/Fone<br>(46)3232-4690 |
| 6. Nome do representante<br>Maria Angela Momo – Sec. Mun. de Educação. | | 7. CPF |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 81

| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | **A definir** | | **A definir** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| **Total do projeto** | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 82

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | **Total do projeto:** | |

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | _____<br>Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:<br>CPF: |

| | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 83

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

(Nome do credenciado), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

**2ª OPÇÃO: Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

(Nome dos credenciados), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em nosso projeto de venda são oriundos de nossa produção própria.

**3ª OPÇÃO: Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

(Nome do credenciado), CNPJ nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 84

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 85

## ANEXO VI

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome do credenciado), CNPJ ou CPF nº. (xxxxxxxxxx), (Endereço Completo) Declaro que concordo (amos) fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 650,00 | KG | 32 | ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,20 | 2.730,00 |
| 2 | 800,00 | KG | 21243 | ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. | 2,79 | 2.232,00 |
| 3 | 1.000,00 | KG | 35 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | 2,58 | 2.580,00 |
| 4 | 627,00 | UN | 36 | ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | 3,37 | 2.112,99 |
| 5 | 8.800,00 | UN | 37 | ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS. | 2,65 | 23.320,00 |
| 6 | 550,00 | MÇO | 40 | ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,83 | 1.556,50 |
| 7 | 27.500,00 | KG | 41 | BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 2,99 | 82.225,00 |
| 8 | 1.650,00 | KG | 85 | BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 5,30 | 8.745,00 |
| 9 | 800,00 | KG | 42 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,80 | 2.240,00 |
| 10 | 550,00 | KG | 44 | BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 8,20 | 4.510,00 |
| 11 | 1.980,00 | KG | 46 | BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE. | 3,21 | 6.355,80 |
| 12 | 6.000,00 | PCT | 158 | BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO | 17,45 | 104.700,00 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 86

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | | |
| 13 | 6.000,00 | PCT | 159 | BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,00 | 102.000,00 |
| 14 | 2.200,00 | UN | 47 | BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS | 5,10 | 11.220,00 |
| 15 | 3.520,00 | KG | 48 | CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 6,10 | 21.472,00 |
| 16 | 3.080,00 | KG | 49 | CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 3,77 | 11.611,60 |
| 17 | 2.541,00 | KG | 50 | CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 3,35 | 8.512,35 |
| 18 | 1.650,00 | MÇO | 51 | CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS. | 2,65 | 4.372,50 |
| 19 | 2.200,00 | KG | 52 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,70 | 5.940,00 |
| 20 | 880,00 | MÇO | 54 | COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS | 2,65 | 2.332,00 |
| 21 | 1.210,00 | UN | 55 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | 4,80 | 5.808,00 |
| 22 | 6.600,00 | KG | 199 | CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | 14,61 | 96.426,00 |
| 23 | 800,00 | UN | 200 | DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | 8,49 | 6.792,00 |
| 24 | 800,00 | UN | 201 | DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG. | 9,48 | 7.584,00 |
| 25 | 3.300,00 | KG | 218 | FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | 6,35 | 20.955,00 |
| 26 | 18.700,00 | KG | 57 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA. | 2,97 | 55.539,00 |
| 27 | 1.980,00 | KG | 9105 | LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA | 4,02 | 7.959,60 |
| 28 | 220,00 | KG | 88 | LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 3,10 | 682,00 |
| 29 | 2.750,00 | KG | 236 | MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG. | 11,17 | 30.717,50 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 87

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 1.980,00 | KG | 62 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. | 4,21 | 8.335,80 |
| 31 | 800,00 | KG | 68 | MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 15,47 | 12.376,00 |
| 32 | 3.300,00 | KG | 87 | MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 5,49 | 18.117,00 |
| 33 | 5.720,00 | KG | 72 | PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 4,99 | 28.542,80 |
| 34 | 500,00 | UN | 21154 | POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS | 13,03 | 6.515,00 |
| 35 | 5.830,00 | KG | 75 | PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS | 3,52 | 20.521,60 |

Município de
Fls 88
CORONEL VIVIDA - PR

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | | |
| 36 | 2.200,00 | KG | 115 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | 27,90 | 61.380,00 |
| 37 | 500,00 | MÇO | 76 | RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,68 | 1.340,00 |
| 38 | 2.200,00 | KG | 77 | REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 2,40 | 5.280,00 |
| 39 | 7.700,00 | UN | 285 | SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML | 5,81 | 44.737,00 |
| 40 | 2.200,00 | KG | 80 | TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 3,78 | 8.316,00 |
| 41 | 4.400,00 | MÇO | 81 | TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. | 2,40 | 10.560,00 |
| 42 | 8.800,00 | KG | 82 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 4,02 | 35.376,00 |
| 43 | 1.100,00 | KG | 83 | UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 7,61 | 8.371,00 |
| 44 | 385,00 | KG | 84 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 7,47 | 2.875,95 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO R$** | | | | | | **915.874,99** |

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**OBS: (DEIXAR NESTA TABELA SOMENTE OS ITENS DE INTERESSE DO CREDENCIADO).**

Município de
Fls 89
Coronel Vivida - PR

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº XX/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a) ....., residente e domiciliado ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. ..... e RG nº ....., a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. XX/2021 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº xx/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2021, juntamente com seus anexos, a Dispensa de licitação nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo primeiro: O valor total estimado deste contrato é de R$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo segundo: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 90

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº xx/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos, locais e condições de entrega está detalhada no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 142 | 2973 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 140 | 2998 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.011 | CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011 | 210 | 2971 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016 | 192 | 2999 | 3.3.90.30.07.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 000 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 120 | 2861 | 3.3.90.32.05 |
| 00 | 05/01 | 110 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 121 | 2746 | 3.3.90.32.05 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 91

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 93

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 94

com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 95

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Anderson Manique Barreto | Xxx |
| Prefeito Municipal | Xxxxx |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:..... .....

*(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a dispensa de licitação(s)/contrato(s))*

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 06

OFÍCIO Nº 29/2021

PROTOCOLO Nº 28/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

DATA: 16.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital e anexos, referente ao chamamento público para fins de credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal.

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 9
2

# PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|---|---|---|---|
| Dinara Mazzucatto | Presidente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

| Emprego | Nome | Classificação no PSS |
|---|---|---|
| Enfermeiro | Terciane Xerla Gasparetto | 30º lugar |
| | Carolina Pinheiro Dos Santos | 31º lugar |
| | Géssica Ferreira | 32º lugar |
| | Elen Kauani Chagas | 33º lugar |
| | Bruna Zanon | 34º lugar |
| | Silva Leticia Queiroz Benato | 35º lugar |

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem a vaga que é de direito:

ENFERMEIRO

| NOME DO CANDIDATO | CLASS. |
|---|---|
| Terciane Xerla Gasparetto | 30º lugar |
| Carolina Pinheiro Dos Santos | 31º lugar |
| Géssica Ferreira | 32º lugar |
| Elen Kauani Chagas | 33º lugar |
| Bruna Zanon | 34º lugar |
| Silva Leticia Queiroz Benato | 35º lugar |

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giornara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

| Emprego | Nome | Classificação no PSS |
|---|---|---|
| Técnico de Raio X | Josiane Soutier Hillesheim | 07º lugar |

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Raio X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareça à Rua Caramuru n.º 271, para assumir a vaga que é de direito:

TÉCNICO RAIO X

| NOME DO CANDIDATO | CLASS. |
|---|---|
| Josiane Soutier Hillesheim | 07º |

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giornara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

| Cargo | Nome | Classificação no Concurso |
|---|---|---|
| Médico Plantonista | Ana Cristina Ribeiro Bandeira | 41º lugar |

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovada no Concurso Público Municipal para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 282/2021.

MÉDICO PLANTONISTA

| Nº. INSC. | NOME | CLASS. |
|---|---|---|
| 164782 | Ana Cristina Ribeiro Bandeira | 41º |

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Giornara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

**MUNICÍPIO DE SOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 33**
**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018**
**CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 00.163.960/0001-01**
**Cláusula Primeira – Vigência**
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, sob interrupção prejudicial condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 09 de fevereiro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.
**Cláusula Segunda – Reajuste**
Fica reajustado o valor contratual em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida no período compreendido entre fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Softwares | Preço Contratado (R$) | Valor do último Reajuste (R$) | Novo valor com reajuste (R$) |
|---|---|---|---|
| PRONIM e Social - Adequação | 300,00 | 322,57 | 340,41 |
| PRONIM GP - Registro SMT | 250,00 | 268,81 | 283,68 |
| PRONIM e Social - Comunicação Eletrônica | 430,00 | 430,00 | 453,86 |
| PRONIM AR - Protesto CDA | 590,00 | 591,36 | 624,09 |
| **Valor Total Mensal** | | | **1.702,05** |

**Cláusula Terceira – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições constantes que não conflitarem com o presente aditivo.
Som Sucesso do Sul - PR, 09 de fevereiro de 2021.
**Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal**

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupiniambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**
CNPJ 80.869.560/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Julga a solicitação de troca de marca de peou impetrada pela empresa SFTIM & TITON LTDA
**AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Declara o processo epigrafado deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 as 09:00hrs.
**DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021**
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina
**PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021**
Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS
**PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021**
Concede função gratificada a servidores que especifica
**PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021**
Designação do Servidor Valdir Parizotto para chefia de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021 conforme Lei Autorizativa nº 027 de 07 de junho de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº. 10/2021, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda, CNPJ: 85.068.716/0001-83, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas vacutainer 08.25mm. Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1233) Fonte: 504. Data da assinatura 15/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
***ERRATA***
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**
**PROCESSO Nº 04/2021**
**UASG Nº 450996**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 01/2021*, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39. da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: *"Superposte em concreto com escada marinheiro e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação – fornecimento e instalação"*, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horario oficial de Brasilia - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. ***Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2021 às 09h00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão Da Abertura: **O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação** deverão ser protocolados no dia **03 de março de 2021, das 08h00min horas até as 08h30min**, Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, N.º 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na integra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaomhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUCIO DIEGO GUERRA:05274346902
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**
**Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019** Sumula: Eliminação de Candidato convocado através do Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021.
**Edital nº. 059/2021 de 18/02/2021 – Concurso Publico nº. 001/2019 de 11/02/2019** Sumula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Publico: **Professor Municipal**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 42º | RUDINEIA LEITE | 694109 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto. |
| 2 | 43º | ALEXIA CORDEIRO | 693329 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto. |
| 3 | 44º | TAQUARICINARIA DOTTONI | 693675 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Desporto. |

**Edital nº. 060/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019** Sumula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Publico: **Assistente Social**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | BOLANGE APARECIDA DA SILVA | 692578 | Secretaria Municipal de Assistencia Social |
| 2 | 2º | CARLA MARLI SCHWADE | 691288 | Secretaria Municipal de Assistencia Social |
| 3 | 3º | ROSANE BORTOLINI | 691955 | Secretaria Municipal de Assistencia Social |

Cargo Publico: **Psicólogo**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | THAIS REGINA BRUNING DOS SANTOS | 691650 | Secretaria Municipal de Assistencia Social |
| 2 | 2º | THUANE RITA DA SILVA | 692941 | Secretaria Municipal de Assistencia Social |

**PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|---|---|---|
| Portaria nº. 011 | 17/02/2021 | Designa Comissão de Licitação |
| Decreto nº. 7540 | 17/02/2021 | Nomeia aprovada em Concurso Juliana Schiavo |
| Decreto nº. 7.541 | 04/02/2021 | Nomeia aprovada em Concurso Evangelo Vera Steinbach |

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipal.org.sistemas.net.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| P. C CENCI & CIA LTDA | 85.068.716/0001-83 | R$ 3.600,00 |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 81/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 5.053,21 (cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvia Leticia de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

**CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**
Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 – Edição nº 7828 – Página B3, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021**
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min...
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp*

Município de Coronel Vivida
Fls 98
PARANÁ

**CIRUSPAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**Reunião Ordinária**
**Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal**

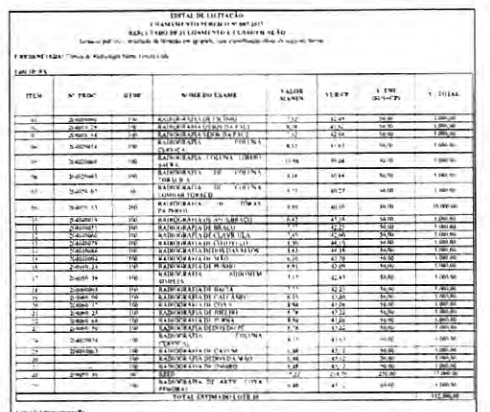
**O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal** do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2021, sexta feira às 09h30**, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

1. Apreciação da Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

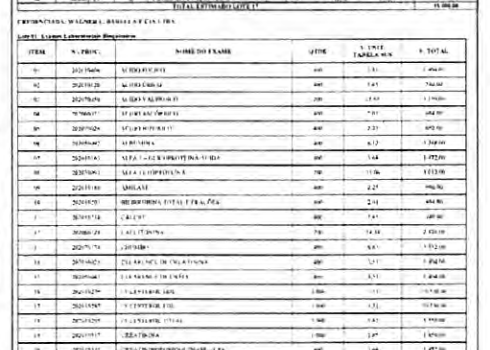
Atenciosamente,

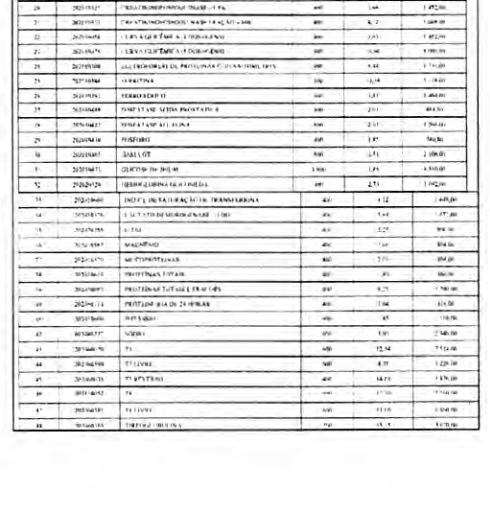
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

**Disnei Luquini**
**Presidente**
**CIRUSPAR**









nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições [illegible] contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos [illegible] (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria [illegible]icipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Dinara Mazzucatto | Presidente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993,** RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Iana Roberta Schmid | Presidente | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eliane A. de Proencio da silva | Membro | 830.792.039-68 | 6.566.505-0/PR |
| Leila Marcolina | Membro | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 100

## PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Chamamento Público. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar Para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da Administração Municipal.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de referência, orçamentos e requisição de necessidades nº 98/21;
b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a adoção das medidas necessárias, para processamento do certame, com a indicação de recursos de ordem orçamentária; elaboração das minutas do edital e do contrato; dentre outras necessárias;
c) Indicação da Dotação Orçamentária (fls. 17);
d) Ofício nº 029/21 – Encaminhamento do Departamento de Licitação para Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer;
e) Minuta do Edital e Contrato (fls. 57/95);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos das minutas do edital e do contrato elaboradas, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Fls 101

Portanto, este parecer tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

Sabe-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade da Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convoca tório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 102

*1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*

*3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

*4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

*5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*

*6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

*7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*

*8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*

*9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse Tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Não obstante encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), como o caso em análise se trata de hipótese de dispensa de

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 103

procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, o que deve ser devidamente adequado, ante a existência de diretriz legal expressa.

Observa-se que no documento inaugural foi mencionada a Resolução CD/FNDE 38/2009, porém deve ser advertido o setor solicitante que a mesma está revogada, orientando-se a integral observância à Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

Por fim, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido, devendo apenas o Departamento de Licitação observar o disposto nesta orientação com relação a questão da inexigibilidade.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

a) Seja o objeto da contratação devidamente aprovado pela Autoridade Superior;

b) Seja verificado observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.529/2019;

c) Seja observado na execução contratual as diretrizes constantes nas normativas indicadas.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

S. M. J. É o parecer.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 104

Coronel Vivida, 27 de março de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 105

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

**O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.**

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 915.874,99 (novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com os valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos produtos e quantidades, descritas no do termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

## 2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Educação para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectiva Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão instituições e empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 106

## 3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público:

4.1.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo.

4.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 107

## 5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

**Município de Coronel Vivida – PR**
**Chamamento Público nº 06/2021**
**CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
**Razão Social:**
**CNPJ:**
**Endereço:**
**Cidade:** **Estado:** **CEP**
**Telefone:**
**E-Mail:**

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

**a) Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

**6.1.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo,** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de documento de Identificação;

c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo III);

e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).

h) Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial. (anexo V)

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 108

i) Declaração de aceitação do preço (anexo VI).

**6.1.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo,** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de documento de Identificação;

c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III);

e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).

h) Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial. (anexo V)

i) Declaração de aceitação do preço (anexo VI).

**6.1.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica constituídos em Associações e Cooperativas** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autentica, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

Município de Fls 109 Coronel Vivida - PR

f) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III); (Obs.: devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto).

j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV)

l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;

m) Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial. (anexo V)

n) Declaração de aceitação do preço (anexo VI).

**Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.**

## 7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

**a) Declaração de aceitação do preço,** devendo constar os itens de interesse da proponente para o credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo VI.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Caso a proponente não tenha interesse em todos os itens, deverá constar, na declaração de aceitação, somente os itens de interesse.

## 8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

**8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.**

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de dispensa de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contento corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.12. À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligencias ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da dispensa de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

## 11. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os prazos, locais e condições de entrega está detalhada no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

Município de Fls. 112 Coronel Vivida - PR

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A forma de pagamento está detalhada no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 142 | 2973 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 140 | 2998 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.011 | CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011 | 210 | 2971 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016 | 192 | 2999 | 3.3.90.30.07.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 000 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 120 | 2861 | 3.3.90.32.05 |
| 00 | 05/01 | 110 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 121 | 2746 | 3.3.90.32.05 |

## 14. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

14.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o **valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

## 15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar;

Município de Fls. 113 Coronel Vivida-PR

15.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública que terá vigência para o ano letivo, sendo que o credenciamento ficara em aberto conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2157/09 de 08 de outubro de 2009.

15.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.

## 16. FATOS SUPERVENIENTES

16.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

17.1. Observado o disposto no item acima, após a elaboração do(s) respectivos processos de Dispensa de Licitação, a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Município de Coronel Vivida - PR. Fls 114

18.7. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

18.8. É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

18.9. Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.10. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

18.11. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.14. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.15. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 115

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## 21. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Fls. 116

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

**23. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

23.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

23.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

23.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

23.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

23.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

23.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

23.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

23.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos

e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

## 24. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

24.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

## 25. DA RESCISÃO

25.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

25.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

25.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

27.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

27.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

27.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 118

27.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

## 28. DOS ANEXOS

28.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
Anexo IV – Modelo de Declaração de produção própria
Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.
Anexo VI - Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
Anexo VII - Minuta de contrato.

28.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

Município de
Fls 119
CORONEL VIVIDA PR

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme quantitativo e especificações

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 650,00 | KG | 32 | ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,20 | 2.730,00 |
| 2 | 800,00 | KG | 21243 | ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. | 2,79 | 2.232,00 |
| 3 | 1.000,00 | KG | 35 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | 2,58 | 2.580,00 |
| 4 | 627,00 | UN | 36 | ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | 3,37 | 2.112,99 |
| 5 | 8.800,00 | UN | 37 | ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS. | 2,65 | 23.320,00 |
| 6 | 550,00 | MÇO | 40 | ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,83 | 1.556,50 |
| 7 | 27.500,00 | KG | 41 | BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 2,99 | 82.225,00 |
| 8 | 1.650,00 | KG | 85 | BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 5,30 | 8.745,00 |
| 9 | 800,00 | KG | 42 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,80 | 2.240,00 |
| 10 | 550,00 | KG | 44 | BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 8,20 | 4.510,00 |
| 11 | 1.980,00 | KG | 46 | BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE. | 3,21 | 6.355,80 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR. Fls 120

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 6.000,00 | PCT | 158 | BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,45 | 104.700,00 |
| 13 | 6.000,00 | PCT | 159 | BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,00 | 102.000,00 |
| 14 | 2.200,00 | UN | 47 | BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS | 5,10 | 11.220,00 |
| 15 | 3.520,00 | KG | 48 | CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 6,10 | 21.472,00 |
| 16 | 3.080,00 | KG | 49 | CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 3,77 | 11.611,60 |
| 17 | 2.541,00 | KG | 50 | CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 3,35 | 8.512,35 |
| 18 | 1.650,00 | MÇO | 51 | CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS. | 2,65 | 4.372,50 |
| 19 | 2.200,00 | KG | 52 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,70 | 5.940,00 |
| 20 | 880,00 | MÇO | 54 | COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS | 2,65 | 2.332,00 |
| 21 | 1.210,00 | UN | 55 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | 4,80 | 5.808,00 |
| 22 | 6.600,00 | KG | 199 | CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | 14,61 | 96.426,00 |
| 23 | 800,00 | UN | 200 | DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | 8,49 | 6.792,00 |
| 24 | 800,00 | UN | 201 | DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG. | 9,48 | 7.584,00 |
| 25 | 3.300,00 | KG | 218 | FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | 6,35 | 20.955,00 |
| 26 | 18.700,00 | KG | 57 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA. | 2,97 | 55.539,00 |
| 27 | 1.980,00 | KG | 9105 | LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA | 4,02 | 7.959,60 |
| 28 | 220,00 | KG | 88 | LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 3,10 | 682,00 |
| 29 | 2.750,00 | KG | 236 | MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, | 11,17 | 30.717,50 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 121

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EMBALAGEM DE 01 KG. | | |
| 30 | 1.980,00 | KG | 62 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. | 4,21 | 8.335,80 |
| 31 | 800,00 | KG | 68 | MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 15,47 | 12.376,00 |
| 32 | 3.300,00 | KG | 87 | MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 5,49 | 18.117,00 |
| 33 | 5.720,00 | KG | 72 | PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 4,99 | 28.542,80 |
| 34 | 500,00 | UN | 21154 | POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS | 13,03 | 6.515,00 |
| 35 | 5.830,00 | KG | 75 | PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES | 3,52 | 20.521,60 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 122

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | | |
| 36 | 2.200,00 | KG | 115 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | 27,90 | 61.380,00 |
| 37 | 500,00 | MÇO | 76 | RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,68 | 1.340,00 |
| 38 | 2.200,00 | KG | 77 | REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 2,40 | 5.280,00 |
| 39 | 7.700,00 | UN | 285 | SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML | 5,81 | 44.737,00 |
| 40 | 2.200,00 | KG | 80 | TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 3,78 | 8.316,00 |
| 41 | 4.400,00 | MÇO | 81 | TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. | 2,40 | 10.560,00 |
| 42 | 8.800,00 | KG | 82 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 4,02 | 35.376,00 |
| 43 | 1.100,00 | KG | 83 | UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 7,61 | 8.371,00 |
| 44 | 385,00 | KG | 84 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 7,47 | 2.875,95 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO R$** | | | | | | **915.874,99** |

## 2. Justificativa

2.1. A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

> Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 123

Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

2.2. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica e estimular a agricultura familiar nacional.

**3. Avaliação do custo:**

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R$ 915.874,99 (novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. O preço dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE n° 4, de 02 de abril de 2015.

3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

3.4. No preço estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

**4. Condições para participação:**

4.1. Poderão participar da presente Chamada, de acordo com a legislação vigente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais: Constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11326/06 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar, os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. Nº 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A participação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

**5. Condições e valores de contratação:**

5.1. O credenciamento resultará na celebração de contratos com o Município de Coronel Vivida, quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora e obedecera às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais

Município de Coronel Vivida
Fls 124

firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**5.3. Cabe as cooperativas e/ou associações que firmar em contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

5.4. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**6. Prazos, locais e condições de entrega:**

6.1. A entrega será feita de acordo com a necessidade do município, formalizado através da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

6.2. A compra dos produtos sazonais ocorrera enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Publica.

6.3. **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana, sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados na tabela abaixo. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado),** nos endereços mencionados, sendo que a Secretaria de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para os Credenciados, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias e os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização de Compras, até as 09:00 horas, **(IMPRETERIVELMENTE)**, conforme relação disponibilizada pela Divisão de Merenda Escolar.

6.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

6.5. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

**6.6. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.**

**6.7. Locais para entrega:**

| Local | Endereço |
|---|---|
| Escola Municipal São Cristóvão | Rua Vereador Orlando Ferri |
| Escola Municipal São Cristóvão Antiga (Extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort) | Rua Vereador Orlando Ferri |
| Escola Municipal Sete de Setembro | Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II |
| Escola Municipal Juventino Rufatto | Rua Presidente Costa e Silva, 264 |

| | |
|---|---|
| Escola Municipal Tiradentes | Rua Primo Zeni, s/n |
| Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães | Rua Dornevil Dangui |
| Escola Municipal Presidente Kennedy | Rua João Paulo II |
| Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile | Rua Iguaçu, 326 |
| Escola Municipal Vista Alegre | Rua Frederico Berger, s/n |
| Escola Rural Municipal Maria da Luz | Localidade Abundancia |
| Escola Rural Municipal Santa Lúcia | Localidade Santa Lúcia |
| Centro Municipal de Educação Infantil Primavera | Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera |
| Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris | Rua Clevelândia |
| Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela | Rua Primo Zeni |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866 |
| Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort | Rua Maria Guzela Bernardi, 57 |
| Programa Fonte de Talentos | Rua Clevelândia, s/n |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, Extensão da Vó Erna (Antiga Escola São Cristóvão) | Antiga Escola São Cristóvão |
| AABB Comunidade | Rua Santa Catarina s/n |
| APAE | Rua XV de Novembro, 570 |
| EJA | Rua XV de Novembro, 570 |

## 7. Forma de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

### 7.2. Caso de Fornecedor Individual

7.2.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.5. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## 8. Prazo de Vigência Contratual:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital desta Chamada Publica.

## 9. Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

Município de Coronel Vivida
Fls 136
PR

**10. Anticorrupção:**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**11. Da gestão e fiscalização do contrato:**

11.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

11.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Sidnei Ghisolfi, matrícula nº 562-2.

**Maria Angela Momo**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

**Sidnei Ghisolfi**
Fiscal

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 197

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 06/2021.

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone(s):
Fax:

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Município de CORONEL VIVIDA Fls 128

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 06/2021 | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal | | | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco | | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **B – Grupo Informal** | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5.CEP |
| **6. Nome da Entidade Articuladora** | | | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº. da Agência | 5. Nº. da Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade<br>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. | 2. CNPJ<br>76.995.455/0001-56 | 3. Município<br>CORONEL VIVIDA |
| 4. Endereço<br>Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento | | 5. DDD/Fone<br>(46)3232-4690 |
| 6. Nome do representante<br>Maria Angela Momo – Sec. Mun. de Educação. | | 7. CPF |

Município de Fls 129

| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | **A definir** | | **A definir** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| **Total do projeto** | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Município de Fls 130

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | **Total do projeto:** | |

| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** |
|---|
| |

| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** |
|---|
| |

| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | _____<br>Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:<br>CPF: |

| | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 131

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

(Nome do credenciado), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

**2ª OPÇÃO: Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

(Nome dos credenciados), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em nosso projeto de venda são oriundos de nossa produção própria.

**3ª OPÇÃO: Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

(Nome do credenciado), CNPJ nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Município de Fls. 132 Coronel Vivida - PR

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Município de Fls. 133 Coronel Vivida - PR

## ANEXO VI

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome do credenciado), CNPJ ou CPF nº. (xxxxxxxxxx), (Endereço Completo) Declaro que concordo (amos) fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 06/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 650,00 | KG | 32 | ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,20 | 2.730,00 |
| 2 | 800,00 | KG | 21243 | ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. | 2,79 | 2.232,00 |
| 3 | 1.000,00 | KG | 35 | ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES | 2,58 | 2.580,00 |
| 4 | 627,00 | UN | 36 | ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG. | 3,37 | 2.112,99 |
| 5 | 8.800,00 | UN | 37 | ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS. | 2,65 | 23.320,00 |
| 6 | 550,00 | MÇO | 40 | ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,83 | 1.556,50 |
| 7 | 27.500,00 | KG | 41 | BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 2,99 | 82.225,00 |
| 8 | 1.650,00 | KG | 85 | BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME. | 5,30 | 8.745,00 |
| 9 | 800,00 | KG | 42 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,80 | 2.240,00 |
| 10 | 550,00 | KG | 44 | BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 8,20 | 4.510,00 |
| 11 | 1.980,00 | KG | 46 | BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE. | 3,21 | 6.355,80 |
| 12 | 6.000,00 | PCT | 158 | BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO | 17,45 | 104.700,00 |

Município de Fls. 134

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | | |
| 13 | 6.000,00 | PCT | 159 | BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS. | 17,00 | 102.000,00 |
| 14 | 2.200,00 | UN | 47 | BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS | 5,10 | 11.220,00 |
| 15 | 3.520,00 | KG | 48 | CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 6,10 | 21.472,00 |
| 16 | 3.080,00 | KG | 49 | CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 3,77 | 11.611,60 |
| 17 | 2.541,00 | KG | 50 | CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 3,35 | 8.512,35 |
| 18 | 1.650,00 | MÇO | 51 | CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS. | 2,65 | 4.372,50 |
| 19 | 2.200,00 | KG | 52 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE. | 2,70 | 5.940,00 |
| 20 | 880,00 | MÇO | 54 | COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS | 2,65 | 2.332,00 |
| 21 | 1.210,00 | UN | 55 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS | 4,80 | 5.808,00 |
| 22 | 6.600,00 | KG | 199 | CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA | 14,61 | 96.426,00 |
| 23 | 800,00 | UN | 200 | DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES. | 8,49 | 6.792,00 |
| 24 | 800,00 | UN | 201 | DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG. | 9,48 | 7.584,00 |
| 25 | 3.300,00 | KG | 218 | FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. | 6,35 | 20.955,00 |
| 26 | 18.700,00 | KG | 57 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA. | 2,97 | 55.539,00 |
| 27 | 1.980,00 | KG | 9105 | LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA | 4,02 | 7.959,60 |
| 28 | 220,00 | KG | 88 | LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 3,10 | 682,00 |
| 29 | 2.750,00 | KG | 236 | MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG. | 11,17 | 30.717,50 |

Município de
Fls. 135

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 1.980,00 | KG | 62 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. | 4,21 | 8.335,80 |
| 31 | 800,00 | KG | 68 | MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. | 15,47 | 12.376,00 |
| 32 | 3.300,00 | KG | 87 | MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 5,49 | 18.117,00 |
| 33 | 5.720,00 | KG | 72 | PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 4,99 | 28.542,80 |
| 34 | 500,00 | UN | 21154 | POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NAO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTANCIA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE PROCESSAMENTO MINIMO DE VEGETAIS. NAO PODE CONTER: ACUCAR ADICIONADO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA E ASSEPTICA, CONTENDO 1 KG. RENDIMENTO MINIMO DE 6 LITROS/KG. DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS | 13,03 | 6.515,00 |
| 35 | 5.830,00 | KG | 75 | PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS | 3,52 | 20.521,60 |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 136

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | | |
| 36 | 2.200,00 | KG | 115 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. | 27,90 | 61.380,00 |
| 37 | 500,00 | MÇO | 76 | RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR. | 2,68 | 1.340,00 |
| 38 | 2.200,00 | KG | 77 | REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 2,40 | 5.280,00 |
| 39 | 7.700,00 | UN | 285 | SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML | 5,81 | 44.737,00 |
| 40 | 2.200,00 | KG | 80 | TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. | 3,78 | 8.316,00 |
| 41 | 4.400,00 | MÇO | 81 | TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. | 2,40 | 10.560,00 |
| 42 | 8.800,00 | KG | 82 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME. | 4,02 | 35.376,00 |
| 43 | 1.100,00 | KG | 83 | UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES. | 7,61 | 8.371,00 |
| 44 | 385,00 | KG | 84 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. | 7,47 | 2.875,95 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO R$** | | | | | | **915.874,99** |

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**OBS: (DEIXAR NESTA TABELA SOMENTE OS ITENS DE INTERESSE DO CREDENCIADO).**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 137
2

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a) ....., residente e domiciliado ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. ..... e RG nº ....., a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2021 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 06/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2021, juntamente com seus anexos, a Dispensa de licitação nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo primeiro: O valor total estimado deste contrato é de R$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo segundo: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1256

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 06/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos, locais e condições de entrega está detalhada no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 142 | 2973 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 140 | 2998 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.011 | CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011 | 210 | 2971 | 3.3.90.30.07.12 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016 | 192 | 2999 | 3.3.90.30.07.99 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 000 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 120 | 2861 | 3.3.90.32.05 |
| 00 | 05/01 | 110 | 2.013 | Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013 | 121 | 2746 | 3.3.90.32.05 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Município de
Fls 139

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Município de
Fls 140
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 141

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 142

com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Município de Fls 143

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Anderson Manique Barreto | Xxx |
| Prefeito Municipal | Xxxxx |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:..... .....

*(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a dispensa de licitação(s)/contrato(s))*

Município de
Fls. 144
Coronel Vivida - PR

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021**

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais**, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 31.03.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R$ 915.874,99. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 145

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7857 | Pato Branco, 30 de março de 2021

**Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.**

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA INSCRITA

A comissão eleitoral, comunica aos associados, o encerramento de prazo para inscrição de chapas, conforme edital publicado no Diario do Sudoeste de Pato Branco-PR, edições do dia 24/03/2021, havendo o registro de uma única chapa que concorrerá as eleições que será realizada nos dias 22 e 23 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros: Alaor de Jesus Machado dos Santos (presidente), Antonio Leonidas Cardoso (vice-presidente); Jose Abenor Teles de Godoi (tesoureiro); Antonio Pedroso (secretario geral); Lair de Godoi (Secretario de Imprensa e Comunicação), Carlos Alberto Rogerio dos Santos (Secretario de Assuntos Juridicos), Germano Geisel (Secretario de Formação Sindical), Suplentes da Diretoria Administrativa: Cecilia Rertz Cagnini, Celso de Jesus da Silva, Valmir Henrique Prunzel, Cristian Miguel Pagno, Rudinei Strai, Vando Luiz Bielki, Conselho Fiscal Efetivos: Liduino Pagno, Jucemir Kasmarek e Valdecir Schneider, Suplentes: Publio Junior Bonin, Gean Marciel Salquciro e Marcon Cesar Machado. Delegados Federativos Titulares: Alaor de Jesus Machado dos Santos, Antonio Leonidas Cardoso José Abenor Teles de Godói, Suplentes: Antonio Pedroso, Lair de Godói e Carlos Alberto Rogerio dos Santos. Concede-se o prazo, na forma do art. 89 do Estatuto Social da Entidade, 03 (tres) dias a contar da data desta publicação, para a impugnação, que deverá ser feita através de requerimento fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral nos termos do Estatuto Social da Entidade. Pato Branco, 29/03/2021

JOÃO SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Cooperativa Vinícola São Francisco de Sales, pessoa jurídica estabelecida na Rodovia PRT 280, Km 122, em Mariópolis-PR, inscrita no CNPJ/MF: 06.012.133/0001-64, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 48 (quarenta e oito), para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada, no dia 30 **de março de 2021,** ás 20:00 (vinte horas), mediante cadastramento no endereço eletrônico https://meet.google.com/qou-akdr-puc, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Prestação de Contas referente exercício financeiro 2020;
2) Apresentação referente execução do Programa Coopera Paraná;
3) Assuntos Gerais de Interesse Social;

Mariópolis-PR 10 de março de 2021

WALDIR FABBRIS – Diretor Presidente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
**ERRATA**
PROCESSO Nº 018/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 037/2020), diante da Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e moveis hospitalares em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude através de licitação compartilhada, realizada pelo orgão gerenciador CONIMS, conforme segue:

Fica RETIFICADO o valor do edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, sendo que onde se lê:

**Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | unid | ( Balança eletrônica digital adulta com regua antropometrica acoplada. ) | lider | ~~1.035,00~~ | ~~1.035,00~~ |
| | | | | | - | ~~1.035,00~~ |

**Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76**
VALOR: ~~R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).~~

Na informação **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude
Funcional Programatica: 10 301 0011 1 010 – Aquisição de moveis e equipamentos para a Saude
Elemento da Despesa: 4 4 90 52 04 – Equipamentos de medição e orientação
Principal: 4236 Despesa: 4360
Fonte de Recurso: 801-Programa de financ. Ações de aliment.
Valor da dotação: R$ ~~1621,66~~ (item 11 e item 12)

Leia-se

**Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | unid | ( Balança eletrônica digital adulta com regua antropometrica acoplada. ) | lider | 1.035,33 | 1.035,33 |
| | | | | | | 1.035,33 |

**Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76**
VALOR: R$ 1.035,33 (um mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Na informação **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude
Funcional Programatica: 10 301 0011 1 010 – Aquisição de moveis e equipamentos para a Saude
Elemento da Despesa: 4 4 90 52 04 – Equipamentos de medição e orientação
Principal: 4236 Despesa: 4360
Fonte de Recurso: 801-Programa de financ. Ações de aliment.
Valor da dotação: R$ 1621,99 (item 11 e item 12)

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldatransparencia.com.br/sau/, edição de 30/03/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE PATO BRANCO**
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI**
**Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Whatsapp (46)98822-5042 -Plantão - - e-mail: "cargaprogramada.segundavcpb@hotmail.com" - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 32254501 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br**
**Autos nº. 0001199-41.2017.8.16.0131**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**
**Prazo de 10 (DEZ) dias**

A Excelentíssima Senhora Doutora **Flavia Molfi de Lima**, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos sob nº **0001199-41.2017.8.16.0131** de Ação de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA com pedido de liminar (art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41) em que é Requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, sob controle acionário do Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 4.684 de 24.01.63, alterada pela Lei nº 4.878 de 20.06.64 e pela Lei nº 12.403 de 30.12.98, com Estatuto Social anexo, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.376, CEP 80.215-900, em Curitiba - PR e Requerido(a)(s) IVO SCOPEL, brasileiro, "do comércio", CI/RG nº 649.012/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.441.139-87, (endereço eletrônico desconhecido), casado sob o regime de comunhão universal de bens com SOLLY SCOPEL, brasileira, "do comércio", CI/RG nº 1.131.867-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.470.349-10, (dados relativos ao endereço eletrônico desconhecidos), ambos residentes e domiciliados na Rua Araribóia, nº 1467, nesta cidade e Comarca de Pato Branco/PR, pelo presente edital fica(m) **INTIMADO(A)(S) OS TERCEIROS INTERESSADOS**, do inteiro teor da respectivel sentença proferida pela MM. Juíza, a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de ação de desapropriação requerido por Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar em face de Ivo Scopel e Soely Scopel. As partes celebraram acordo (ev. 306.1). O Ministério Público deu parecer favorável à homologação do acordo (DIDICO). Desta forma, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo realizado entre as partes e declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios conforme acordo. Após o cumprimento pela parte re do item IX do acordo ev. 306.1, defiro, desde já, a expedição do alvará dos valores depositados no ev.33.3, desde que não haja penhora no rosto dos autos, bem como débitos tributários. Expeça-se mandado de registro em favor da parte autora com relação "Uma área de atingimento de 542,16m² ou seja, 90,36m de extensão por 6,00m de largura, que servirá de Faixa de Servidão de Passagem, dentro de uma area maior que compreende o imóvel SÍTIO PINHÃO, situado a 10km do centro da cidade, na localidade de Fazenda da Barra. Que, a presente Servidão, terá seu curso ao lado de outra faixa já existente, a qual tem a mesma finalidade, ou seja, implantar outra adutora de água bruta (ABB), para bombear as águas captadas junto ao Rio Pato Branco para o tratamento junto a SANEPAR e posteriormente a sua distribuição a população. Que, como já está instalada outra adutora naquela área e a que será implantada terá o mesmo curso (correrão no mesmo sentido), o imóvel não sofrerá desapropriação. Que, avalio a área de atingimento de 542,16m² (90,36m de extensão por 6,00 de largura) em R$ 8.139,00 (oito mil cento e trinta e nove reais), conforme requerido no item III, do acordo do ev. 306.1. Ainda, expeçam-se os Editais para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei n.3665/41.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. FLÁVIA MOLFI DE LIMA Juíza de Direito" E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, _____ (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo César Caruso/Titular
Por determinação do MM. Juiza/Portaria 01/2004

**Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua Valentin Olivo nº 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 32462448
CEP: 85.868-000 Saudade do Iguaçu - Paraná
E-mail: camarasaudade@gmail.com.br - Site: www.camarasaudade.pr.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01/2021.**

Homologado em 26/03/2021

Contrato de **LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do RG nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-60, também na cidade de Saudade do Iguaçu-pr;

CONTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01 com sede na Rua João Pessoa nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Vila Velha, na cidade e comarca de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu preposto o Sr. Tiago Rubens Busatta, portador do RG nº 7.678.840-1 e inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14, residente e domiciliado na Rua dos Andradas nº 326, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (748)
**3.3.90.40.11 – Locação de Softwares - Despesa - 3726**
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Preço mensal R$ 3.103,36.
Preço global anual R$ 34.307.
Atendimento técnico, quando especificamente solicitados R$ 103,00 com limite de 100 (cem) horas para um período de 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2021 até 01/04/2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – UASG 985403**
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas educativas, para atender crianças, jovens, adolescentes e mulheres por meio de oficinas culturais e artísticas com estratégia de execução do SCFV- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nos dias e horarios descritos em edital.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na integra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Francisco Barzobeur, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ - licitações ou através do site www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2021

OLEISE PELIZZARI
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2021**

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.** Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida - PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 31 de março de 2021 até as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de abril de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mazzomo, s/n, centro, CEP 85.560-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R$ 66.672,00. O inteiro teor do aditai e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021**

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PUBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no edital nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O preço para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 31.03.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, sendo o valor total estimado de R$ 915.874,99. O edital esta disponível para retirada no sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mazzomo, s/n Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
ANGELA MARIA DALPONTE EIRELI - ME
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 08h31m, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº38.040.729/0001-64, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 200/2021, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº38.040.729/0001-64. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº38.040.729/0001-64. Após o recebimento do relatório de visita técnica a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Marcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Denise Aparecida Mussini, Aliandra de Souza, Sabrina Psendziuk Rigon e Priscila Calegari – Membros.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**
**DECRETO Nº 7620,** de 29 de março de 2021. **DECRETA:** Art. 1 - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. *A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.com.br/cvv, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.139/2017 e alterações contantes na Lei Municipal nº 2.832/2018.*

Diário Oficial Eletrônico do Município de
# Coronel Vivida

Terça-Feira, 30 de Março de 2021 | Ano IV – Edição Nº 0678

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161 Dados: 2021.03.29 17:37:52 -03'00'



## Sumário

Executivo.....01
LEIS.....01
DECRETOS.....01
Licitações.....01

## Executivo

### LEIS

**LEI Nº 3052, de 29 de março de 2021.**

Concede a revisão geral anual de vencimentos para os servidores ativos e inativos deste Município.
Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados em 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos do Município de Coronel Vivida-PR, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.
Parágrafo único. Os pontos percentuais estabelecidos no caput deste artigo são resultantes da média aritmética da variação dos índices INPC-IBGE e do ICV-DIEESE do período de março de 2020 a fevereiro de 2021, conforme utilizado nos anos anteriores.
Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Vencimento anexa à Lei Complementar Municipal nº 057/2020 de 27/04/2020, pertencente aos Regimes Jurídicos Celetista e Estatutário:
I.Tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Art. 6º–Anexo III, tabela "A" da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/03/2020, exceto para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública;
II.Tabela de vencimentos dos Empregos Públicos e Cargos Efetivos em Extinção, Art. 56 – Anexo III, tabela "D" da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/03/2020;
III.Tabela de vencimentos dos Empregados Estabilizados pelo Art. 19 do ADTC e dos Aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social Ocupantes de Cargos Efetivos e Empregados Públicos, Seção VII – da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/03/2020, exceto para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública;
IV.Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade–Anexo I da Lei nº 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;
Parágrafo único. Os pontos percentuais estabelecidos no caput deste artigo são resultantes da média aritmética da variação dos índices INPC-IBGE e do ICV-DIEESE do período de março de 2020 a fevereiro de 2021, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.401/2012, conforme utilizado nos anos anteriores.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de março de 2020 revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### DECRETOS

**DECRETO Nº 7620, de 29 de março de 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 30, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, e na Lei Municipal nº 3047, de 24 de março de 2021, DECRETA:
Art. 1 – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:
Titular: Aline Graciell da Silva Fronza
Suplente: Adriane Deveras da Silveira
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Juliano Andrei Bordin
Suplente: Luana Marcolina
III – Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Celoi Galvan Debacker
Suplente: Namely Turra da Silva
IV – Representante de Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Ana Paula Teles
Suplente: Tatiane Marinho de Mello
V – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:
Titular: Luciana Nescher Flores da Rosa
Suplente: Sidnei Ghisolfi
VI – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:
Titular: Edir Alves Espindola
Suplente: Elenice Maria Mohr
Titular: Simone Kukul
Suplente: Silvia Aparecida Rothermel Ribeiro
VII – Representante dos Alunos Secundaristas:
Titular: Sandra Maria Hermann Schiavini
Suplente: Cleverton Silva
VIII – Representante da Educação Básica Pública:
Titular: Claudete Fernandes Borges
Suplente: Joely de Alencar
IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Leocadia de Carli Farias
Suplente: Carla Aparecida da Rocha Teles
X – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivone Piassa
Suplente: Rosili Assoni
Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7503, de 19 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.
Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se,
Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

### LICITAÇÕES

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 31 de março de 2021 até as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de abril de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R$ 66.672,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021**

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 31.03.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R$ 915.874,99. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2021 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 13 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 217.633,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto– Presidente da CPL.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

## Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de divulgação de rua, para uso pelas diversas Secretarias da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses) Valor máximo estimado: R$ 55.011,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 14/04/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 26 de março de 2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

**72653/2021**

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do sistema elétrico e outros da pá carregadeira New Hol.130 frota 152 ano 13/13. Valor máximo estimado: R$ 5.246,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 15/04/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 26 de março de 2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

**72655/2021**

## Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2021. Data da Licitação: Dia 23 de ABRIL de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LINHA RALDI, COM 6.720,00 M². CONVÊNIO Nº 198/2020 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 219.563,67. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 29 de março de 2021. Edson Luiz Cenci - Prefeito.

**72716/2021**

## Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital **entre os dias 31 de março de 2021 até as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de abril de 2021, após as 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R$ 66.672,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**72808/2021**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021**

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 31.03.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R$ 915.874,99. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**72813/2021**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 12 de abril de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 12 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 62.265,10. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

**72867/2021**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2021 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 13 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 217.633,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

**72873/2021**

## Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h e 00min do dia 14 de abril de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº12/2021, cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO (EMULSÃO RR2C) E DEMAIS MATERIAIS COMO, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/SOLICITAÇÃO-ANEXO III, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. ° 4500049081/ITAIPU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A integra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 30 de março de 2021.
Cristina Santos Neri
Pregoeira

**72826/2021**

## Iana

Município de
148
Coronel Vivida - PR

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** terça-feira, 30 de março de 2021 08:52
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
**Assunto:** AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 - CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA
**Anexos:** 06. Edital - Mural Credenciamento nº 06-2021.doc

**Att, Iana Schmid**
**Município de Coronel Vivida**
**Licitações e Contratos**
**(46) 3232-8304**
**iana@coronelvivida.pr.gov.br**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 149
2

# EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

**CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, a partir de 31 de março de 2021.

**DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 915.874,99 (novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:** Deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de março de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido 30/03/21
Adecir Comunello
CRC nº PR 31722/O-7
Contador